

Mat. 300 de 2000.12.29

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE REMO
FUNDADA EM 1920
FILIADA NA FISA

Acta da Assembleia Geral de 01/12/2023

Aos dia um de Dezembro de dois mil e vinte e três, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu em sessão ordinária, a Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Remo no Centro de Alto Rendimento em Montemor-o-Velho. Da Ordem de Trabalhos constavam os seguintes pontos: -----

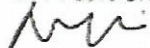
1. Apresentação dos Delegados nomeados e eleitos com direito a voto, e validação dos seus poderes; ---
2. Aprovação da ata da última Assembleia Geral; -----
3. Apresentação, discussão e votação do Plano de Actividades e Orçamento para 2024; -----
4. Ratificação de alterações ao Regulamento Disciplinar; -----
5. Discussão e Aprovação de alterações ao Regulamento Eleitoral e Estatutos; -----
6. Outros Assuntos-----

Verificou-se que à hora prevista não se encontrava presente a maioria dos Delegados. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu início à sessão meia hora mais tarde com os Delegados presente. No cumprimento do **ponto 1** da Ordem de Trabalhos, foram validados os poderes dos Delegados. Estiveram presentes 25 delegados com direito a voto, 03 delegados sem direito a voto e 4 assistentes, conforme documento em anexo. (Anexo. A). **Ponto 2**; Aprovação da acta da última Assembleia Geral; foi aprovada por unanimidade. **Ponto 3**; Na introdução feita pelo PR/FPR foi referido que os financiamentos sofreram grandes cortes, nomeadamente com o fim da atribuição de verbas por parte dos Jogos Santa Casa; redução das verbas do IPDJ de acordo com os novos critérios que foram referidos pelo PR/FPR, e que com a situação política que o país atravessa provavelmente só para Abril ou Maio de 2024 chegariam apoios das entidades oficiais. Realçou que estes constrangimentos teriam consequências no funcionamento normal da modalidade, obrigando a uma gestão mais criteriosa, acabando com algumas acções nomeadamente transmissões de provas, e mesmo obrigando à redução de algumas competições consideradas não essenciais. Os clubes manifestaram-se contra a redução da atribuição de prémios, principalmente aos escalões mais baixos; de referir que este foi um tema sugerido no decorrer do 8º Congresso e que teria um sentido pedagógico no alívio da pressão que estes atletas sentem na área competitiva; o próprio PAO para 2024 a dada altura refere a criação de um grupo de trabalho para avaliação desta decisão. Foi ainda falado que para a adequação dos critérios do IPDJ, seria vantajoso a redução da taxa de inscrição de treinadores e premiar os clubes que fizessem mais inscrições e renovações de atletas. Foi ainda sugerido a introdução do remo de lazer nas regatas nacionais. O PR/FPR indicou que iria ser discutido o processo de organização do Encontro Nacional. Foi feito um ponto de situação sobre o apoio das Câmaras aos postos náuticos. Para terminar, a FPR disse que não foi contactada nem informada dos Jogos Atlânticos.

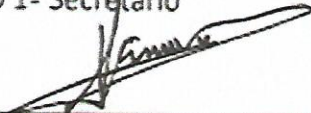
Doca de St. Amaro, Alcântara
1350-353 Lisboa C.A.E.: 93191 N.I.F.: 501545778
Mat. 300 de 2000.12.29

Posto à votação o documento foi chumbado por maioria com 8 votos favoráveis, 8 abstenções e 9 votos contra. (Anexo. B) Em consequência deste chumbo, o PR/FPR e os directores presentes apresentaram à Mesa da Assembleia Geral a sua demissão que, de acordo com os Estatutos irá ser avaliada e decidida pelo PR/MESA/FPR. **Ponto 4;** neste ponto foi ratificada a alteração ao Regulamento Disciplinar com votação favorável por unanimidade. (Anexo. C). A sessão foi encerrada pelo Presidente da Mesa face à impossibilidade de a prolongar devido à restrição horária decorrente do fecho às 13h das instalações do CAR. Esta limitação era desconhecida à data da convocatória desta Assembleia. Da presente reunião, foi lavrada a presente acta. -----

O Presidente

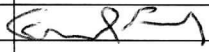
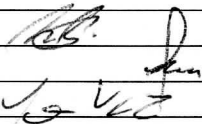
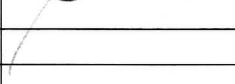
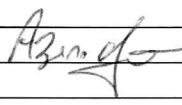
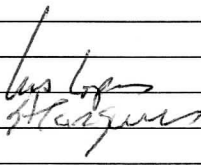
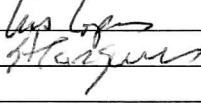
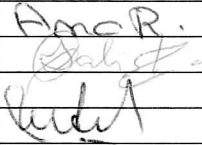
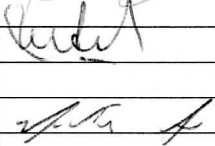


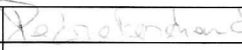
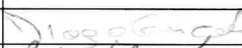
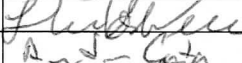
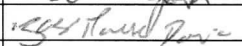
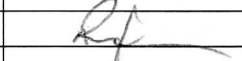
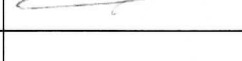
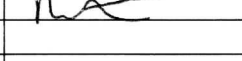
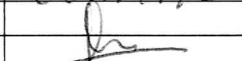
O 1º Secretário



O 2º Secretário



Delegados Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Remo 2023				
Ano	Clube	Nome		Presença
2023	Associação Académica de Coimbra	Rui José Ramos Gaspar	Efetivo	
		João Humberto Damião da Silva Sampaio Gomes	Efetivo	
		Rui André Taborda Pilar	Efetivo	
2023	Associação Desportiva e Cultural Juventude de Cerveira	João Cunha	Efetivo	
		Emanuel Alberto Esteves Fernandes	Efetivo	
		Ernesto Costa	Efetivo	
2023	Associação Desportiva e Cultural Portus Cale	José Paulo Martins Leite	Efetivo	
		José Adelino Miranda da Silva Vale	Efetivo	
2023	Associação Naval de Lisboa	Sérgio Alexandre Ferreira	Efetivo	
		Miguel Rolo	Efetivo	
		António Jorge Macedo	Efetivo	
		Juan Freitas	Suplente	
		Rita Ferreira de Almeida	Suplente	
2023	Centro Desportivo Universitário do Porto	Carlos Alberto Silva Pereira Bettencourt Gesta	Efetivo	
		José António Matos da Silva	Suplente	
		António Nuno Zeferino Soares Tavares	Suplente	
2023	Clube Ferroviário de Portugal	Henrique Maria de Assis Tátá Antunes	Efetivo	
		António Manuel Arnega do Carmo	Efetivo	
		José Manuel Freitas de Sousa	Efetivo	
2023	Clube Fluvial Vilacondense	Rodrigo Tavares Romão	Efetivo	
		Tito Miguel Pinto	Efetivo	
2023	Clube dos Galitos	Rui José Natal da Luz Pires da Rosa	Efetivo	
		Pedro Manuel Fresco Vilarinho	Efetivo	
		João Paulo Macela Leal Vaz	Efetivo	
2023	Clube Naval Barreirense	Luis Alexandre da Silva Fortes	Efetivo	
		Tiago Rosa	Efetivo	
		João Ferreira	Suplente	
2023	Clube Naval Infante D. Henrique	Paulo Jorge Ferreira de Almeida	Efetivo	
		Joaquim Alberto Rocha de Sousa	Efetivo	
		Arnaldo Eduardo Basto Nunes de Azevedo	Efetivo	
		Helena Marina Pinheiro Dias	Suplente	
2023	Clube Naval de Lisboa	José António Nunes	Efetivo	
		Ana Isabel dos Santos Louceiro	Suplente	
		Nuno Filipe Rodrigues Sequeira	Suplente	
2023	Clube Náutico da Praia de Mira	Francisco Verissimo	Efetivo	
		Sónia Facão	Efetivo	
2023	Clube Naval Setubalense	Filipe Martins Marques das Chagas	Efetivo	
		Luis Cardoso	Efetivo	
2023	Colectividade Popular de Cacia	Luis Filipe Dias Lopes	Efetivo	
		Susana Maria Pinho Marques Santos	Efetivo	
		Raquel Sousa Tavares Pereira	Efetivo	
2023	Ginásio Clube Figueirense	Artur Jorge Pereira	Efetivo	
		Ana Lúcia Rolo	Efetivo	
		José Barbosa	Efetivo	
2023	Grupo Desportivo Ferroviário do Barreiro	Ana Luisa Barbosa Rodrigues Fernandes	Efetivo	
		José António Rosado Calisto	Efetivo	
		Helder Paulo dos Santos Assunção	Efetivo	
2023	Real Clube Fluvial Portuense	Manuel António Carvalho Fernandes	Efetivo	
		Nuno de Freitas Oliveira Fernandes	Efetivo	
		Vítor Nuno Soares Ribeiro Leita da Cunha	Efetivo	
		Francisco José Lopes Pedreiro	Suplente	

2023	Sporting Club Caminhense	Pedro Manuel da Cunha Fernandes	Efetivo	
		Rui Miguel Sobreiro Canas	Efetivo	
		Diogo da Costa Gonçalves	Efetivo	
2023	Sport Club do Porto	Jaime Tomé Gomes Ventura	Efetivo	
		André Sá e Sousa da Costa	Efetivo	
		José Manuel Mouta Faria de Lima Leite Dória	Efetivo	
2023	Viana Remadores do Lima	José Luís Pereira Esteves	Efetivo	
		Paulo Alexandre Parente Pinheiro de Almeida	Efetivo	
		Maria Inês de Carvalho Pereira Pimenta	Efetivo	
		Vitor Hugo Outeiro Pinto	Suplente	
2023	Remo Clube Lusitano	Julio Amandio	Efetivo	
		André Batista	Efetivo	
2023	Associação Remadores do Tejo	Luís Fernando Ramos Dias Gaspar	Efetivo	
		Rui Vicente Serrabulho	Efetivo	
2023	Associação Desportiva Naval Remo	Nelson Pedrosa Ruivo da Silva	Efetivo	
		João Miguel Tomé Matias	Efetivo	
		Carlos Jorge Pereira Gil	Efetivo	
2023	Nova Rowing Club - Oeiras Marina	Pedro Vicente	Efetivo	
		Nuno Anta	Efetivo	
2023	Luso Futebol Clube	Tiago Miguel Cruz Castanheira	Efetivo	
		Filipa Alexandra Pimenta Domingos	Efetivo	
2023	Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama	Pedro Hélder dos Santos Reis	Efetivo	
2023	Associação Nacional de Treinadores de Remo	Rui Pedro Martins Alves	Efetivo	
		José Carlos Almeida da Silva	Suplente	
2023	Atletas do sexo feminino	Diana Margarida Pereira Almeida		
		Fernanda Isabel Paiva Vasco		
	Atletas do Remo Adaptado e/ou Paralímpico	Nuno Tomás Durães Albuquerque Picado		
	Do Remo - Competição e Lazer	Joana Sofia Mendes Gomes		
		João Afonso Fontes Leal Vaz		
		João Suzana Ferreira		
		José Carlos Curado Faustino		
		Pedro Emanuel Afonso Tomás		
	Do Remo - Veteranos	Artur Lemos Da Silva		
Maria Teresa Da Silva Pereira Dos Santos				
Rui Correia da Cruz Martins				
2023	Treinadores - Nivel 1 a 4	Carlos Manuel Gomes Henriques		
		Fernando Jorge Silva Pereira		
		João Manuel Rosa Correia Cardoso		
		José Jorge Leitão		
		Mário Pereira Fernandes		
		Madalena Gargalo Silva Ferreira		
		Rute Alexandra Pais Costa		
2023	Árbitros - Estagiário a Internacional	Hugo Alexandre Sousa Bártolo		
		Rui Alberto Silva Costa		
2023	Associação de Remo da Beira Litoral	José António Martins Tomé	Efetivo	
		Alexandre Nuno Marques Da Silva	Suplente	
2023	Associação de Remo do Norte	António José Gomes Cruz Lopes	Efetivo	
		André Filipe Ferreira Lobo Pereira	Suplente	
2023	Associação de Remo do Sul e Ilhas	Jorge Miguel Porêlo de Sousa	Efetivo	
		Nuno Eduardo Gomes Pires Silvestre	Suplente	

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

PARA APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA-GERAL

1 DE DEZEMBRO DE 2023

Índice

Mensagem da Direção 2021 - 2024	3
Órgãos Sociais 2021-2024	4
Objetivos	5
Objectivos Específicos	6
Organização e Gestão	10
Visão geral.....	10
Software	10
Filiações.....	11
Obtenção de receitas / Equilíbrio financeiro	12
Desenvolvimento da Prática Desportiva	13
Revisão dos regulamentos de competição	14
Ranking Nacional	14
Campeonato Nacional de Fundo	15
Campeonato Nacional de Velocidade.....	15
Remo Jovem.....	15
1. Alteração do modelo competitivo do Remo Jovem.....	16
2. Premiação por resultados coletivos, não-publicação de resultados individuais.....	16
3. Alterações a serem determinadas por um grupo de trabalho com os Clubes.....	16
Planeamento da Atividade e Gestão Orçamental.....	17
Organização do Quadro Competitivo	18
Competições Nacionais.....	18
Competições Regionais	18
Regatas de Clubes Associados	18
Competições internacionais.....	19
Remo Feminino e Para-Remo	19
Formação no Remo	19
Plano Estratégico para a Formação de Remo.....	19
Criação do “Manual de Escola de Remo”	20

Certificação de “Escola de Remo” pela FPR.....	20
Certificação de Remadores	20
Promoção Geral do Remo	20
Ética Desportiva	21
Seleção Nacional e Alto Rendimento.....	22
Visão Geral.....	24
Grupo de Desenvolvimento	24
Equipa Nacional de Remo de Mar	24
Equipa Nacional de Para-Remo	25
Programas de Deteção de Talentos.....	25
Comité Olímpico de Portugal.....	26
Formação de Recursos Humanos	27
Plano Nacional de Desporto para Todos	29
Posto Náutico REMA PORTUGAL	30
Campanhas Nacionais de Promoção de Remo Jovem, Feminino e Para-Remo.....	30
Plano Especial de Recuperação e Dívidas.....	31
Orçamento Previsto para 2024	32
Anexo 1 - Avaliação dos objetivos definidos em 2023	38
Anexo 2 – Calendário Desportivo Provisório.....	43
Anexo 3 – Calendário das Atividades SNAR.....	47

Mensagem da Direção | 2021 - 2024

Caros Associados

Apresentar em dezembro de 2023 o orçamento para o ano civil de 2024 para a Federação Portuguesa de Remo é quase um acto de adivinhação.

Como é de conhecimento geral o país atravessa um momento de grande instabilidade política, com eleições marcadas para 10 de março de 2024, os Jogos Santa Casa cessaram todos os apoios às Federações desportivas, não se prevendo qualquer solução para este facto, devido ao baixo número de praticantes o IPDJ tem vindo a diminuir o apoio financeiro à nossa modalidade e o próximo Governo deverá tomar posse apenas em abril de 2024.

Todos estes factos apontam, seguindo os padrões conhecidos de anos anteriores, que apenas no final de abril ou mesmo em maio de 2024 a nossa modalidade venha a conhecer os valores de financiamento para a próxima época desportiva.

Nesse sentido a FPR decide desde já assumir poucos riscos orçamentais, cortar em algumas despesas em alguns eventos e condicionar este plano ao nível de financiamento obtido e ir gerindo o mesmo em função de alguns resultados desportivos sendo obviamente o de maior relevância o apuramento ou não para os Jogos Olímpicos de Paris 2024.

Acresce o facto de ser o ano do último mandato desta direção trazendo por isso a responsabilidade acrescida de não deixar assuntos pendentes para o ciclo de 2024-2028.



Órgãos Sociais 2021-2024

Mesa da Assembleia-Geral

Presidente	António Pedro Viera Nunes
1º Secretário	Jorge Manuel de Sousa Pereira do Nascimento
2º Secretário	Licínia Ferreira

Presidente

Presidente	Luís Neto Ahrens Teixeira
-------------------	----------------------------------

Direcção

Cargo	Nome	Pelouro
Vice-Presidente	Álvaro Manuel Robalo Branco	Tesouraria
Vice-Presidente	Amílcar Caetano Estrela	Secretário-Geral
Vice-Presidente	João Diogo Manteigas	Jurídico
Vice-Presidente	Isabel de Sousa	Remo Feminino e Jovem
Vice-Presidente	João António Teixeira Mousinho Pimentel	Remo para Todos
Vice-Presidente	Luís Artur Carvalho Marques de Faria	Alto Rendimento
Vice-Presidente	João Manuel Lopes Oliveira	
Vice-Presidente	Estevão Rebelo de Andrade Pape	

Conselho Fiscal

Presidente	Ana Maria Dias Falé
Relator	Pedro Rebelo dos Santos
Relator	André Augusto da Silva Pereira

Conselho de Disciplina

Presidente	João França Rodrigues Alves
Relator	Camilo Jorge Gomes Coutinho Lourenço
Relator	José Manuel Afonso Alves

Conselho de Justiça

Presidente	Jorge Manuel Soares Ribeiro Mimoso
Conselheiro	Martim Avilez Menezes
Conselheiro	Miguel Pereira Coutinho

Conselho de Arbitragem

Presidente	Nuno Alexandre Ramos Botelho
1º Secretário	Rogério Paulo Pacheco da Costa
2º Secretário	Ana Rita Cardoso de Oliveira

Objetivos

Os objectivos gerais para 2024 terão por base os novos desafios revelados no decorrer do ano de 2023; por um lado, o facto da Federação Portuguesa de Remo ter uma **diminuição de financiamento/patrocínios em 50 000,00€ (cinquenta mil euros)**:

- -8 000,00€ nas Atividades Regulares, justificado pela diminuição dos indicadores desportivos do Remo nos últimos 4 anos;
- -7 000,00€ no Plano Nacional de Desporto para Todos, justificado por distribuição de toda a verba pelas várias candidaturas, sem motivos depreciativos ao projecto da FPR;
- - 34 000,00€ de patrocínio dos Jogos Santa Casa, devido à não-renovação do contrato que cessou em maio de 2023;
- - 1 000,00€ da Formação de Recursos Humanos, pelo não cumprimento do Plano Anual de Formações de 2022.

por outro lado, o facto do Remo ter dificuldade em reter atletas, comparativamente ao grande volume de novos praticantes que consegue atrair todos os anos, e que se traduz estatisticamente num pobre crescimento da modalidade, conforme nos revelou a análise dos indicadores desportivos apresentada por Rui Amaro no nosso último Congresso do Remo.

Assim, os objectivos gerais da FPR para 2024 mantêm-se em linha com a estratégia deste mandato:

- 1) Aumentar a base da modalidade, a nível de praticantes e treinadores, através de iniciativas que promovam a retenção;
- 2) Incrementar o valor da modalidade e angariar mais parceiros e financiamento;
- 3) Consolidar o rigor do trabalho de todas as equipas nacionais.

(Em anexo encontra-se uma avaliação do cumprimento dos objetivos de 2023.)

Objectivos Específicos

Serviços Administrativos e Gestão

1 MELHORAR OS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA FPR

- 1.1 Finalizar o levantamento de necessidades para o desenvolvimento de uma nova plataforma online de filiações e/ou procurar plataformas já executadas e em funcionamento. [OG]
- 1.2 Antecipar a abertura dos processos de filiação para a época 2024/2025 para o dia 15 de setembro, por forma a assegurar que os atletas têm sempre seguro desportivo ativo a partir do início da época desportiva. [OG]

2 REVISÃO E CRIAÇÃO DE REGULAMENTOS DA FPR

- 2.1 Rever todos os regulamentos respeitantes às competições. [DAD]
- 2.2 Regulamentar e implementar regras para o processo de filiação. [OG]

3 MELHORAR A GESTÃO FINANCEIRA DA FPR

- 3.1 Angariação de parceiro oficial da FPR. [OG]
- 3.2 Angariar parceiros/sponsors para áreas e atividades específicas FPR. [OG]
- 3.3 Melhorar os procedimentos de controlo orçamental para cada atividade específica. [DAD]
- 3.4 Divulgar e promover as vendas da linha de merchandising Rema Portugal. [OG]
- 3.5 Manutenção dos cadernos de encargos de todas as competições nacionais, tendo em vista o financiamento local para a organização de cada evento. [DAD]
- 3.6 Aplicar o preçário dos serviços disponíveis da FPR de apoio a eventos de clubes. [DAD]

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

4 INCREMENTAR A OFERTA E QUALIDADE DOS EVENTOS DE REMO

- 4.1 Atribuir a organização de eventos nacionais a outras entidades, com a condição de celebração de protocolos com os municípios ou similares, em estreito cumprimento do caderno de encargos definido pela FPR. [DAD]
- 4.2 Incrementar o processo de homologação de eventos previsto em regulamento próprio, obrigatório para qualquer evento de Remo que solicite à FPR apoio [DAD]

financeiro, logístico e/ ou a convocatória de árbitros por parte do Conselho de Arbitragem.

- 4.3 Realizar inquéritos de satisfação para cada campeonato nacional. [DAD]
- 4.4 Realizar uma formação específica para Diretor de Prova, que inclua as particularidades de organização de um evento em qualquer disciplina de Remo. [Formação]

5 AUMENTAR O NÚMERO DE PRATICANTES DE REMO

- 5.1 Definir um Plano Estratégico de Formação de Remadores, a 10 anos. [DAD]
- 5.2 Elaborar um Manual de Formação de Remadores. [DAD]
- 5.3 Promover o Remo na vertente de **prática desportiva informal**:
- 5.3.1 Permitir inscrições a atletas não federados e criar eventos “abertos” a decorrer em conjunto com campeonatos nacionais. [DAD]
- 5.3.2 Estabelecer protocolos com entidades que queiram promover as suas próprias “Taças” para um público externo à comunidade atual do Remo. [DAD]
- 5.3.3 Abrir dois postos náuticos Rema Portugal. [PNDT]
- 5.3.4 Organizar atividades de experimentação nos locais onde são organizadas provas de Remo, antes, durante e/ ou após o evento. [PNDT]
- 5.3.5 Estabelecer protocolos com duas cadeias de ginásios, com base na formação de treino de Remo Indoor, com vista à correta utilização do ergómetro na prescrição de exercício e à criação de aulas de grupo. [Formação]
- 5.4 Aumentar e reter o número de atletas do género **feminino**:
- 5.4.1 Desenvolver campanhas nacionais para promoção local do Remo Feminino. [PNDT]
- 5.4.2 Elaborar e aplicar um questionário para identificar as possíveis causas que justificam a baixa percentagem de remadoras no panorama do Remo Nacional e as atividades que as atletas valorizam e desvalorizam. [DAD]
- 5.4.3 Criar uma Taça para premiar a embarcação vencedora do 4x feminino do CNV. [DAD]
- 5.5 Aumentar e reter o número de atletas **jovens**:
- 5.5.1 Desenvolver campanhas nacionais para promoção local do Remo Jovem. [PNDT]
- 5.5.2 Desenvolver um programa de deteção de talentos em escolas. [SNAR]

5.5.3 Aplicar procedimentos de controlo da FPR ao circuito de 1as. Remadas, com o objetivo de uniformizar as atividades organizadas e melhorar a qualidade organizativa dos eventos. [DAD]

5.5.4 Realizar alterações profundas nos modelos de competição de Remo Jovem, no que diz respeito às atividades competitivas disponíveis, formas de classificação e atribuição de prémios. [DAD]

5.6 Aumentar o número de atletas de **Para-Remo**:

5.6.1 Retomar a distância oficial dos eventos de Para-Remo para 1000 metros. [DAD]

5.6.2 Desenvolver campanhas nacionais para promoção local do Para-Remo. [PNDT]

5.6.3 Desenvolver um programa local para promoção regular e deteção de talentos em instituições de saúde e deficiência. [SNAR]

6 INCREMENTAR A QUALIDADE DE ATIVIDADES E GESTÃO DOS CLUBES DE REMO

6.1 Criar e implementar o modelo de certificação de Remadores. [DAD]

6.2 Criar de um modelo de certificação de “Escola de Remo”. [DAD]

6.3 Criar um modelo de certificação de “Clube Remo Saúde”. [DAD]

6.4 Realizar um curso de treinadores de Remo de Grau 1 e de Grau 3. [Formação]

6.5 Cumprir com o plano de formação de recursos humanos proposto e financiado. [Formação]

Seleção Nacional e Alto Rendimento

7 INCREMENTAR A BASE DA SELEÇÃO NACIONAL (SN)

7.1 Identificar potenciais atletas para todas as equipas nacionais, através de projetos e ferramentas de deteção de talentos. [SNAR]

7.2 Integrar os atletas identificados em testes de aferição no grupo da Seleção Nacional, com planeamento de treino próprio e acompanhamento regular da equipa técnica. [SNAR]

7.3 Monitorizar a evolução dos atletas que estejam fora dos critérios definidos de acesso à equipa nacional, mas que apresentam fatores de potencial, através da recolha e transmissão regular de informação por parte dos seus treinadores. [SNAR]

7.4 Promover a participação de atletas com deficiência nos testes de aferição de Para-Remo e adequar o processo de preparação de acordo com os resultados aferidos. [SNAR]

7.5 Permitir a participação em dois eventos internacionais por enquadramento dos clubes. [SNAR]

7.6 Criar um Campo de Férias para os atletas que integram o Grupo de Desenvolvimento (Juniões e Juvenis). [SNAR]

8 INCREMENTAR OS RESULTADOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS

8.1 Manter o Centro de AR de Coimbra como núcleo da SN de Remo, com todos os serviços necessários para o treino de Alto Rendimento. [SNAR]

8.2 Dar continuidade ao trabalho com os atletas ligeiros já integrados na SN, tendo em vista a qualificação para Paris 2024. [SNAR]

8.3 Melhorar as condições disponíveis para o processo de seleção e preparação da equipa nacional de Remo de Mar. [SNAR]

8.4 Manter um grupo mais alargado na SN, no sentido de promover mais oportunidades de competição interna. [SNAR]

9 MELHORAR OS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A FPR, CLUBES E ATLETAS

9.1 Elaborar um contrato de integração na Seleção Nacional de Remo que defina claramente os direitos e deveres do atleta e da FPR, para todos os atletas que integrem a SN, tanto em regime interno (Coimbra), como em regime externo. [SNAR]

Organização e Gestão

A gestão da Federação é feita na sua sede, no Posto Náutico de Alcântara, onde estão centralizados os serviços de filiações, faturação, planeamento de eventos e demais assuntos administrativos.

Recordando os objetivos

1.1	Finalizar o levantamento de necessidades para o desenvolvimento de uma nova plataforma online de filiações e/ou procurar plataformas já executadas e em funcionamento.	[OG]
1.2	Antecipar a abertura dos processos de filiação para a época 2024/2025 para o dia 15 de setembro, por forma a assegurar que os atletas têm sempre seguro desportivo ativo a partir do início da época desportiva.	[OG]
2.2	Regulamentar e implementar de regras para o processo de filiação	[OG]
3.1	Angariação de parceiro oficial da FPR.	[OG]
3.2	Angariar parceiros/sponsors para áreas e atividades específicas FPR.	[OG]
3.4	Divulgar e promover as vendas da linha de merchandising Rema Portugal.	[OG]

Recursos Humanos - OG

Nome	Funções exercidas ¹	Áreas de Intervenção	E-mail
Joana Freire	Gestão e Coordenação	Direcção-Geral FPR	joanafreire@fpremo.pt
Sérgio Manso	Tec. Gestão Desportiva	Financeira/Formação/AR	sergiomanso@fpremo.pt
Felisbela Fonseca	Técnico Administrativo	Filiações / Secretaria	felisbelafonseca@fpremo.pt

Visão geral

Não estão previstas alterações nas despesas básicas desta área, mantendo-se a equipa, a sede e a utilização geral dos equipamentos. Como é sabido, o edifício-sede carece ainda de trabalhos de requalificação e a FPR vai continuar a procurar soluções para angariação das verbas necessárias para essa obra.

Software

O novo sistema de classificações encontra-se ainda em fase de testes, na tentativa de englobar uma solução que permita ao utilizador comum a configuração do modelo de classificações de uma regata para as múltiplas possibilidades no Remo, sem que seja necessária intervenção

¹ Nomenclatura disponível em candidatura de Atividades Regulares IPDJ

técnica especializada. Por essa razão, é expectável manter o contrato com o fornecedor atual por mais um ano.

O atual sistema de filiações é desajustado, o processo de levantamento de necessidades continuará a ser feito, mas não existe qualquer perspetiva de ser possível financeiramente avançar com a produção de um novo sistema.

Mais do que um site de filiações e de inscrições, a FPR pretende criar um portal de agentes que consiga servir de forma eficiente todos os intervenientes do Remo, sejam clubes e dirigentes, sejam treinadores e atletas, sejam árbitros, i.e., pretende-se criar um espaço centralizado de partilha de informação entre a FPR e a sua comunidade, assim como um local onde os procedimentos de filiações e inscrições em provas sejam mais fáceis e mais ágeis entre os vários agentes, e que permitam uma maior rapidez nos processos administrativos.

Filiações

Para a época 2024/2025, a FPR considera necessárias duas alterações:

1. Antecipar da abertura da plataforma de filiações para 15 de setembro

Ainda que a época desportiva tenha início a 1 de outubro, é pertinente que seja possível iniciar o processo informático de filiações com maior antecedência, para manter os atletas devidamente segurados durante o período de transição de épocas.

2. Regularizar e implementar de regras para o processo de filiação

O processo de filiação na FPR é um processo eletrónico, mas não automático, que carece de validação manual a qual, mediante o volume de filiações registadas na plataforma e os erros comuns verificados em muitos dos processos submetidos, pode demorar alguns dias úteis.

Constatamos também que os clubes tendem a submeter um maior número de filiações muito próximo das datas-limite para inscrição em eventos de Remo, sendo que vários processos de filiação são submetidos mesmo no último dia possível para inscrição em eventos e até em horários pós-laborais.

Cumpre-nos esclarecer que, ainda que o sistema de filiações tenha bastante espaço de melhoria, este processo terá sempre de passar por um sistema de validação humana, nem que seja para validação do Exame Médico Desportivo. Por isso, não é possível concretizar um sistema em que seja possível um clube filiar um atleta às 22:00 para que ele possa ser devidamente inscrito nesse mesmo dia até às 23:59.

Por essa razão, é fundamental regulamentar o processo de filiações tendo em vista a determinação de regras que permitam o bom funcionamento da secretaria da federação e que promovam os procedimentos corretos e atempados por parte dos clubes. Estas regras vão contemplar:

- **Criação de um prazo mínimo para o processamento de filiação por parte da FPR**, período entre a submissão e pagamento de um pedido de filiação por parte do clube, e a sua efetivação por parte da FPR. Durante este prazo de processamento o atleta não se encontra filiado e por isso não se encontra integrado na apólice de seguros de acidentes pessoais nem poderá inscrever-se em eventos pela plataforma online.
- Descrição dos documentos obrigatórios.
- Descrição dos processos necessários para a concretização de uma filiação.

Até à publicação e entrada em vigor deste regulamento, será enviada mais uma circular sobre este tema com as regras a cumprir na presente época desportiva.

Obtenção de receitas / Equilíbrio financeiro

Em termos de financiamento, é mais importante que nunca procurar novas fontes de receita. A Direcção da FPR concorda de forma unânime que não deverão existir aumentos que sobrecarreguem os clubes, e que deve a FPR em primeiro lugar procurar meios de financiamento extra aos contratos-programa com o IPDJ, ou em caso de insucesso, restringir a atividade da FPR ao mínimo essencial e obrigatório. Para 2024, continuaremos a focar-nos em:

- Apresentar o caderno de patrocínios a potenciais Parceiros/ Sponsors para a atividade geral da FPR e/ ou para atividades específicas.
- Promover a linha de merchandising Rema Portugal.
- Implementar a rede nacional Postos Náuticos Rema Portugal, conforme descrito no capítulo Plano Nacional de Desporto para Todos;
- Realizar os eventos nacionais em municípios com disponibilidade financeira para apoiar a FPR, conforme descrito no capítulo Desenvolvimento da Atividade Desportiva;
- Cedência de utilização do espaço de hangar da FPR.
- Aumentar o valor do Remo com atividades organizadas com qualidade acrescida.

Desenvolvimento da Prática Desportiva

O DAD integra todas as atividades competitivas e de promoção da modalidade, tendo em vista cumprir os importantes desígnios da FPR de difundir, promover, dirigir e regulamentar a modalidade.

Para 2024 e com as alterações orçamentais súbitas, a esta rubrica será guiada por duas diretrizes fundamentais:

1. Fazer menos, com mais qualidade.
2. Focar na organização dos campeonatos nacionais.
3. Atividades extra, só com financiamento.

Recordando os objetivos

2.1	Rever todos os regulamentos respeitantes às competições.	[DAD]
3.3	Melhorar os procedimentos de controlo orçamental para cada atividade específica.	[DAD]
3.5	Manutenção dos cadernos de encargos de todas as competições nacionais, tendo em vista o financiamento local para a organização de cada evento.	[DAD]
3.6	Aplicar o preçário dos serviços disponíveis da FPR de apoio a eventos de clubes.	[DAD]
4.1	Atribuir a organização de eventos nacionais a outras entidades, com a condição de celebração de protocolos com os municípios ou similares, em estreito cumprimento do caderno de encargos da FPR.	[DAD]
4.2	Incrementar processo de homologação de eventos previsto em regulamento próprio, obrigatório para qualquer evento de Remo que solicite à FPR apoio financeiro, logístico e/ ou a convocatória de árbitros por parte do Conselho de Arbitragem.	[DAD]
4.3	Realizar inquéritos de satisfação para cada campeonato nacional.	[DAD]
5.1	Definir um Plano Estratégico de Formação de Remadores, a 10 anos.	[DAD]
5.2	Elaborar um Manual de Formação de Remadores.	[DAD]
5.3.1	Permitir inscrições a atletas não federados e criar eventos "abertos" a decorrer em conjunto com campeonatos nacionais.	[DAD]
5.3.2	Estabelecer protocolos com entidades que queiram promover as suas próprias "Taças" para um público externo à comunidade atual do Remo.	[DAD]
5.4.2	Elaborar e aplicar um questionário para identificar as possíveis causas que justificam a baixa percentagem de remadoras no panorama do Remo Nacional e as atividades que as atletas valorizam e desvalorizam.	[DAD]
5.4.3	Criar uma Taça para premiar a embarcação vencedora do 4x feminino do CNV.	[DAD]
5.5.3	Aplicar procedimentos de controlo da FPR ao circuito de 1as. Remadas, com o objetivo de uniformizar as atividades organizadas e melhorar a qualidade organizativa dos eventos.	[DAD]
5.5.4	Realizar alterações profundas nos modelos de competição de Remo Jovem, no que diz respeito às atividades competitivas disponíveis, formas de classificação e atribuição de prémios.	[DAD]
5.6.1	Retomar a distância oficial dos eventos de Para-Remo para 1000 metros.	[DAD]
6.1	Criar e implementar o modelo de certificação de Remadores.	[DAD]
6.2	Criar de um modelo de certificação de "Escola de Remo".	[DAD]
6.3	Criar um modelo de certificação de "Clube Remo Saúde".	[DAD]

Recursos Humanos - DAD

Nome	Funções exercidas	Áreas de Intervenção	E-mail
Manuel Pita	Diretor de Competições	Competições e Promoção	manuelpita@fpremo.pt
José Canhola	Diretor da Formação RH	Formação de Agentes	formacao@fpremo.pt
Manuel Ferreira	Técnico Desportivo	Apoio à DAD	manuelferreira@fpremo.pt

Revisão dos regulamentos de competição

Ranking Nacional

- Inclusão de nova tabela de pontos para premiação de participações internacionais:

Evento	Pontos
Coupe la Jeunesse	10
Europeu de Juniores*	20
Mundial de Juniores*	30
Europeu Sub 23	20
Mundial Sub23	30
Europeu de Seniores*	50
Mundial de Seniores*	60
Jogos Olímpicos/Paralímpicos	100

***Nota:** As pontuações aplicam-se também aos Campeonatos Europeus e Mundiais de Beach Sprints da respetiva categoria

Admite-se assim um meio termo que integre e bonifique os clubes com atletas que alcançam a representação pela Seleção Nacional, numa medida mais equilibrada que o formato anterior e que foi eliminado em Reunião de Clubes.

- Atribuição de pontos para o Ranking de Remo Jovem por número de **participantes** na Final das Primeiras Remadas (1 ponto por atleta)
- Atribuição de Pontos no Ranking Geral por número de praticantes e treinadores filiados, de acordo com a seguinte tabela:

Intervalo	Pontos p/ pessoa
0-49 Atletas	0,25
50-99 Atletas	0,5
100+ Atletas	0,75
Treinadores	5

Com estas alterações a FPR procura promover o aumento de filiações de praticantes e treinadores por parte dos clubes, reconhecendo neste momento a importância que esses indicadores têm para o financiamento da FPR e por isso para o desenvolvimento da modalidade, através de medidas positivas, e sem avançar para a implementação de medidas punitivas ou de obrigatoriedade à filiação.

Campeonato Nacional de Fundo

- Distancia de Para-Remo: 1500m. Após a estreia da distância de 2000m em 2023, considera a FPR que **1500m** é uma distância mais adequada para os atuais remadores desta categoria. Estamos disponíveis a receber as considerações dos clubes com atletas de Para-Remo sobre o assunto e reconsiderar a alteração.
- Artigo 7º passará a ler-se: “Os mistos de clubes são permitidos nos barcos de 4 e de 8 **em todas as categorias**. Para efeitos de pontuação, o cálculo será proporcional ao número de atletas de cada clube.”
- Inclusão de embarcações mistas: Propostas a receber por parte dos Associados

Campeonato Nacional de Velocidade

- Artigo 2º, ponto 3. passará a ler-se: “Os juvenis de 2º ano poderão remar no escalão de Júnior, exclusivamente nas **provas** de 8+ M e **4x F**”
- Inclusão de embarcações mistas: Propostas a receber por parte dos Associados.
- Distância de Para-Remo: 1000m. À semelhança do CNF, considera-se uma distância desadequada para o grupo atual de atletas participantes. Estamos disponíveis a receber as considerações dos clubes com atletas de Para-Remo sobre o assunto e reconsiderar a alteração.

Remo Jovem

A Direção da FPR tem alertado e agido tendo em conta o efeito negativo da procura exagerada de resultados desportivos nos escalões jovens. Após avanços e recuos nesta matéria, decidiu a FPR conhecer os fundamentos relativos à prática desportiva jovem, tendo dedicado intervenções sobre o assunto no 8º Congresso Nacional de Remo.

Contámos com a presença de Tore Overbo, o Director do Centro de Alto Rendimento da Noruega, bem como com os Prof. Doutores Sidónio Serpa e João Ramos, juntando assim a experiência empírica do modelo norueguês com as evidências científicas fruto das investigações portuguesas sobre o desporto jovem. As conclusões são 100% concordantes: Temos de respeitar o processo de desenvolvimento das crianças, promover o desenvolvimento

de todas as competências motoras e não treinar na especialização repetitiva de gestos técnicos em idades precoces.

Das recomendações recebidas, chegou a Direção da FPR a um conjunto de decisões partilhadas com os congressistas:

1. Alteração do modelo competitivo do Remo Jovem

Os eventos de Remo Jovem sofrerão alterações de programa tendo em vista a criação de vários tipos de competição que incluam o formato clássico de regata, assim como tarefas competitivas inspiradas nas competências motoras inerentes ao treino de Remo. Estas alterações serão para todos os eventos nacionais de Remo Jovem (Indoor, Final das Primeiras Remadas, Encontro Nacional Jovem).

2. Premiação por resultados coletivos, não-publicação de resultados individuais

Não serão publicados resultados individuais para os escalões Benjamins, Infantis e Iniciados. Os eventos competitivos terão os vários formatos individuais e coletivos, em que os atletas competem para ganhar na tarefa aos adversários, contudo os resultados individuais não serão publicados nem premiados.

O formato competitivo será então baseado no resultado da equipa/clube, em que cada atleta contribui com a pontuação obtida nas várias competições realizadas, numa tabela de pontos ponderada, que auferirá maior número de pontos aos melhores classificados, mas que dá sempre pontos pela participação e conclusão da prova. Ou seja, a participação de todos os atletas conta para o resultado do clube, permitindo que o foco seja no trabalho de equipa, na coesão entre atletas e na sua interdependência para um bom resultado desportivo.

Todos os participantes receberão um brinde de participação, as posições de 1º, 2º e 3º lugar serão uma celebração para toda a equipa dos clubes vencedores.

3. Alterações a serem determinadas por um grupo de trabalho com os Clubes

Estas alterações profundas dos modelos competitivos jovens serão determinadas através da criação de um grupo de trabalho constituído por treinadores dos clubes associados e pelos técnicos da FPR. A Direção da FPR decidirá após a apresentação da proposta final.

Será aberto um período de candidatura para que os clubes nomeiem os seus técnicos para integrar o grupo de trabalho, com calendarização das sessões de trabalho via Zoom.

Para o Campeonato Nacional de Remo Indoor 2024, pela sua proximidade, será a FPR a definir as alterações para os escalões benjamim, infantil e iniciado, com o espírito de compromisso de

equipa e não no resultado individual, a anunciar no seu anteprograma. As alterações que se concretizem deste grupo de trabalho para o Campeonato Nacional de Remo Indoor, apenas entrarão em vigor para 2025.

Planeamento da Atividade e Gestão Orçamental

O orçamento atribuído ao DAD tem vindo a ser praticamente esgotado na organização dos quadros competitivos nacionais, impedindo a implementação de programas de apoio aos clubes e/ ou desenvolvimento da modalidade. Por esta razão é importante tomar medidas que visem o maior equilíbrio desta rubrica, com a angariação de mais receitas próprias, valorizando a modalidade e os seus “produtos”.

Para 2024 prevemos:

1. Atualizar os cadernos de encargos das competições nacionais

Concretizar as necessárias correções no sentido de tornar este processo cada vez mais claro e eficiente, bem como garantir as condições financeiras e logísticas mínimas para operacionalização dos eventos. Tal como referido anteriormente, um dos objetivos prioritários do DAD é valorizar a organização dos eventos nacionais, mediante a procura do apoio financeiro das regiões e locais com interesse em receber as provas e, obviamente, todos os seus participantes. Importa notar que acolher um evento desportivo tem valor económico e social acrescido, fazendo parte do exercício das organizações autárquicas investir neste sector.

2. Desenvolver ferramentas de controlo orçamental

Um controlo de orçamento dependente de serviços de contabilidade tem-se revelado difícil devido aos consecutivos atrasos na apresentação de despesas e na inevitável demora de integração das despesas na contabilidade. Assim, e sendo esta medida transversal às atividades da DAD e do SNAR, serão criados procedimentos de planeamento e relatório de despesas e receitas para cada ação, assim como impostas regras para a apresentação de despesas dos agentes desportivos envolvidos.

3. Aplicação do preço de serviços e alugueres de equipamento da FPR

A FPR continuará a cobrar por serviços e equipamentos requisitados por parte dos seus associados ou outras entidades privadas.

Organização do Quadro Competitivo

Competições Nacionais

As organizações dos campeonatos nacionais têm de ser o foco da FPR. Para conseguirmos evoluir na qualidade dos eventos, com o mesmo financiamento e os mesmos recursos humanos, temos obrigatoriamente de afastar a FPR de outros eventos de Remo, sejam de competição ou de promoção, para que exista a devida dedicação ao planeamento prévio.

Competições Regionais

A FPR irá manter as condições de financiamento que entraram em vigor em 2023, tendo em vista uma distribuição de verbas que melhor se adapte à realidade de cada região. Assim, por cada etapa organizada que cumpra com o regulamento do Torneio de 1as. Remadas que respeite as condições de homologação determinadas em despacho próprio, cada Associação Regional receberá o seguinte montante:

- Valor base fixo: 400€ (quatrocentos euros), não carece de apresentação de despesas;
- Valor máximo variável: 600€ (seiscentos euros), para reembolso direto de despesas em licenças, serviço de socorro e deslocações de arbitragem.

Espelhando o modelo atual de financiamento das federações desportivas, em que o financiamento público é invariavelmente insuficiente para todas as necessidades, cada Associação Regional deverá encontrar fontes de receitas próprias para poder desenvolver mais atividades.

A FPR irá implementar procedimentos de avaliação da organização destes eventos, através de pedidos obrigatórios de homologação (conforme descrito no capítulo seguinte) e visitas de técnicos às provas para avaliar o cumprimento de todas as obrigações.

Regatas de Clubes Associados

A implementação do processo de homologação de eventos tem em vista o incremento da segurança, qualidade e recursos mínimos das competições organizadas pelos clubes ou por outras entidades. Qualquer evento que pretenda a participação da arbitragem da FPR terá necessariamente de solicitar a homologação, assim como qualquer evento homologado terá obrigatoriamente a presença de uma equipa convocada pelo Conselho de Arbitragem.

A FPR apela que todos os clubes organizadores de eventos submetam os seus pedidos de homologação e estejam disponíveis para receber possíveis propostas de melhoria. A FPR desaconselha a todos os seus filiados a participação em eventos não homologados.

Com a diminuição de financiamento da FPR, não está prevista a abertura do programa de apoio financeiro a regatas organizadas por clubes. Este programa terá sido disponibilizado em 2023, mas nenhuma organização se candidatou em tempo regular. Caso o financiamento da FPR seja recuperado, poderá este programa voltar a ser disponibilizado.

Competições internacionais

A FPR não irá candidatar-se à organização de eventos internacionais.

Remo Feminino e Para-Remo

As principais medidas de promoção informal de Remo Feminino e Para-Remo estão descritas no capítulo *Plano Nacional de Desporto para Todos*.

No âmbito do DAD, fica a responsabilidade de elaborar e aplicar um questionário às atletas femininas com o objetivo de compreender as dificuldades e razões que possam justificar a sua desvinculação à modalidade, assim como compreender de que forma o Encontro Nacional Feminino é uma opção eficaz no desenvolvimento das atletas.

No final de 2022 a FPR desafiou a artista para a criação da Taça para premiar o 4x feminino vencedor do Campeonato Nacional de Velocidade. Está prevista a entrega da mesma para 2024.

De forma a dotar os clubes dos conhecimentos necessários para receberem praticantes com doenças e/ ou deficiências, a FPR irá dinamizar uma formação específica com cerca de 80 (oitenta) horas. Este curso intensivo dará acesso a certificação da FPR de “Clube Remo-Saúde”, dando assim o “selo de qualidade” da FPR para a dinamização de classes dirigidas a populações especiais.

Formação no Remo

Para 2024 a FPR tem a ambição de desenvolver e concretizar um conjunto de projetos de formação que se interligam e incidem sobre o Ensino de Remo.

Neste sentido daremos continuidade a quatro programas já iniciados em 2023:

Plano Estratégico para a Formação de Remo

Entende-se Formação de Remo como o ensino da modalidade em qualquer escalão etário. É preponderante estabelecer de forma clara os objetivos que se pretendem alcançar num plano estratégico definido para 10 anos e que deve guiar a forma como o ensino da modalidade é feito, de acordo com o objetivo geral de massificação da modalidade.

Criação do “Manual de Escola de Remo”

Será escrito e disponibilizado um Manual que defina as boas práticas de uma escola de Remo, bem como os conteúdos pedagógicos essenciais para a iniciação e ensino da modalidade. Neste manual será possível encontrar: o plano descrito no número anterior; a descrição dos requisitos para implementação de uma Escola de Remo; o modelo técnico nacional; o modelo de iniciação “go rowing”; competências de segurança; orientações de aprendizagem e desenvolvimento positivo; progressões pedagógicas da modalidade; regulamento de certificação de Escola de Remo.

Certificação de “Escola de Remo” pela FPR

Programa que certifica as escolas que Remo com o “selo de qualidade” da FPR, às instituições que se candidatem e cumpram com os requisitos definidos em regulamento próprio. A FPR pretende, com esta medida, promover os clubes que sigam as diretrizes esplanadas no Manual de Escola de Remo, certificando a qualidade das suas instalações, técnicos e métodos de ensino, e criando uma rede de escolas que partilham um conjunto de benefícios e deveres e que, essencialmente, sejam exemplares nas condições de angariação e receção de novos atletas.

Certificação de Remadores

Por último, será implementado um modelo de certificação de competências que confirmam a autonomia de atletas para a prática da modalidade em qualquer idade. Este projeto pretende facilitar o reconhecimento de quem tem habilitações para determinada atividade de Remo, com mais ou menos autonomia. Com efeito, são objetivos desta medida:

- Facilitar o enquadramento de um atleta que já tenha praticado remo num clube;
- Permitir que uma pessoa comprove a sua autonomia a remar e, assim, inscrever-se em competições como atleta não federado;
- Permitir que uma pessoa comprove a sua autonomia a remar para aceder a um possível serviço de aluguer de barco promovido pelos clubes;
- Determinar um conjunto de níveis de aquisições objetivas que possam ser auferidas em eventos de “passagem de nível”, aumentando a motivação de cada atleta para treinar as competências em causa e, consequentemente, sentir o sucesso de obter um nível de certificação superior.

Promoção Geral do Remo

A promoção da modalidade será concretizada tendo em base os projetos estratégicos no Programa Nacional de Desporto para Todos. Pelas razões já evidenciadas sobre aumentar a

qualidade das atividades feitas pelos recursos da FPR, com consequência de diminuição de quantidade de atividades, a federação delegará todas as solicitações de atividades de promoção para os clubes mais próximos, para que sejam os mesmos a criar as relações institucionais e a usufruir das possíveis oportunidades de angariação.

Caso as atividades tenham por objectivo a implantação da modalidade em locais sem clubes na proximidade, a FPR avaliará a potencialidade do local e poderá incluir tais solicitações no seu projecto de Desporto para Todos.

Ética Desportiva

Fruto da parceria com a Escola Superior de Educação do Porto, foram criados um conjunto de vídeos didáticos sobre o Desenvolvimento Desportivo, bem como a produção do capítulo sobre o tema no futuro Manual de Escola de Remo. Existem também os resultados obtidos a partir da implementação do Projecto SCORE no Sport Club do Porto, que serão partilhados assim que possível e colocam em evidências as competências sociais que carecem de intervenção num clube desportivo de Remo.

Estando terminado este processo piloto e baseado nos resultados do mesmo, a FPR irá estruturar um programa nacional de divulgação e formação sobre as boas práticas de desenvolvimento de competências para a vida e para a ética no âmbito do Desporto, para atletas, técnicos e pais.



Seleção Nacional e Alto Rendimento

O SNAR integra toda a atividade realizada ao serviço da Seleção Nacional, desde a fase de deteção de talentos até à representação de Portugal no Jogos Olímpicos. Se, por um lado, é uma área com constantes alterações de estratégias, critérios e opções para corresponder à evolução da modalidade e da concorrência internacional, é também uma área que obriga a um planeamento a longo-prazo, considerando que as atividades são pensadas para atletas que ainda têm um processo de um, dois, ou três ciclos olímpicos para cumprir durante a sua carreira na Seleção.

De momento, é necessário trilhar o caminho tendo em vista Paris 2024, mas também para os mais jovens que vão lutar por uma qualificação para Los Angeles 2028 e Brisbane 2032.

Recordando os objetivos

5.5.2	Desenvolver um programa de deteção de talentos em escolas.	[SNAR]
5.6.3	Desenvolver um programa local para promoção regular e deteção de talentos em instituições de saúde e deficiência.	[SNAR]
7.1	Identificar potenciais atletas para todas as equipas nacionais, através de projetos e ferramentas de deteção de talentos.	[SNAR]
7.2	Integrar os atletas identificados em testes de aferição no grupo da Seleção Nacional, com planeamento de treino próprio e acompanhamento regular da equipa técnica.	[SNAR]
7.3	Monitorizar a evolução dos atletas que estejam fora dos critérios definidos de acesso à equipa nacional, mas que apresentam fatores de potencial, através da recolha e transmissão regular de informação por parte dos seus treinadores.	[SNAR]
7.4	Promover a participação de atletas com deficiência nos testes de aferição de Para-Remo e adequar o processo de preparação de acordo com os resultados aferidos.	[SNAR]
7.5	Permitir a participação em dois eventos internacionais por enquadramento dos clubes.	[SNAR]
7.6	Criar um Campo de Férias para os atletas que integram o Grupo de Desenvolvimento (Juniões e Juvenis).	[SNAR]
8.1	Manter o Centro de AR de Coimbra como núcleo da SN de Remo, com todos os serviços necessários para o treino de Alto Rendimento.	[SNAR]
8.2	Dar continuidade ao trabalho com os atletas ligeiros já integrados na SN, tendo em vista a qualificação para Paris 2024.	[SNAR]
8.3	Melhorar as condições disponíveis para o processo de seleção e preparação da equipa nacional de Remo de Mar.	[SNAR]
8.4	Manter um grupo mais alargado na SN, no sentido de promover mais oportunidades de competição interna.	[SNAR]
9.1	Elaborar um contrato de integração na Seleção Nacional de Remo que defina claramente os direitos e deveres do atleta e da FPR, para todos os atletas que integrem a SN, tanto em regime interno (Coimbra), como em regime externo.	[SNAR]

Recursos Humanos - SNAR

Nome	Funções exercidas
John West	Diretor Técnico Nacional
José Velhinho	Selecionador Nacional (Pista)
Pedro Fraga	Selecionador Nacional (Mar)
Manuel Ferreira	Treinador
Nuno Mendes	Treinador
José Canhola	Fisiologista
Bruno Rodrigues	Fisioterapeuta e preparador físico
Patrícia Marques	Fisioterapeuta
José Ramos	Médico

Apenas dois técnicos do SNAR fazem parte dos quadros da FPR, e os restantes colaboradores estão em regime de prestação de serviços.

No contexto olímpico, no passado mês de outubro ficou confirmada a entrada do Remo de Mar na sua vertente Beach Sprints no programa de Los Angeles 2028, e como consequência o desaparecimento da categoria de ligeiros.

Esta notícia, ainda que esperada, tem promovido sensações mistas entre a comunidade de Remo nacional, com a latente preocupação relativa ao afastamento da categoria em que Portugal conseguiu os melhores resultados desportivos e a única em que conseguiu o apuramento olímpico nos últimos 4 ciclos. Por outro lado, o reconhecimento dos Beach Sprints no programa de Los Angeles 2028 apresenta-se como uma oportunidade extraordinária para alguns jovens atletas que já deram provas de grande competência nesta disciplina específica do Remo de Mar e que poderão sentir-se assim mais motivados para prosseguir a sua carreira desportiva, mas também como uma alavanca de desenvolvimento para o Remo nacional, considerando as condições naturais existentes em Portugal e a cultura de praia e de mar intrínsecas ao nosso território.

Mas, apesar dos esforços levados a cabo pela FPR no sentido da promoção do Remo de Mar no país desde há já vários anos e no apoio à sua implantação em zonas costeiras com condições excelentes para esta prática, as resistências são imensamente sentidas e a FPR considera que persiste um desinteresse generalizado e até mesmo uma rejeição por parte da maioria dos clubes, salvo raras exceções. Agora que a modalidade se torna olímpica, terá de haver um esforço conjunto para tentar acompanhar os países que prontamente desenvolveram o Remo de Mar e que já se encontram num nível superior de performance. Será que vamos conseguir

agarrar a oportunidade ou “perdemos o comboio” para 2028? Será uma questão a refletir por todos.

A FPR continuará a operacionalizar as Seleções Nacionais com os grupos de trabalho:

- Equipa Nacional Sénior e S23;
- Equipa Nacional Júnior;
- Grupo de desenvolvimento;
- Equipa Nacional Para-Remo
- Equipa Nacional Remo de Mar.

Visão Geral

Não existem alterações significativas aos métodos de trabalho das equipas nacionais, mantendo-se o CAR de Coimbra como núcleo da Seleção Nacional de Remo, com todos os serviços necessários para preparação dos atletas ao mais alto nível.

Pretende-se continuar a alargar a base de atletas nas equipas nacionais, para promover mais oportunidades de competição interna, mas também para criar o importante espírito de equipa nacional. O nível de compromisso exigido é cada vez maior, será elaborado um contrato entre a FPR e cada atleta que integre as atividades da Seleção Nacional, onde estejam bem estabelecidos os direitos e deveres de cada um, assim como as devidas consequências perante incumprimento do contrato.

Grupo de Desenvolvimento

A FPR pretende um acompanhamento mais efetivo dos atletas Juvenis e Juniores em processo de aferição, através da aproximação aos clubes, solicitar o envio de informação regular que permita o apoio da equipa técnica aos técnicos do clube.

No início de cada época desportiva, pretendemos realizar um Campo de Treino com todos os atletas integrados no Grupo de Desenvolvimento do ano anterior, incluindo os atletas que não completaram com sucesso os testes de aferição.

A este grupo será também permitida a participação em dois eventos internacionais através de enquadramento de clubes: Ghent e Coupe de la Jeunesse.

Equipa Nacional de Remo de Mar

A disciplina de Remo de Mar tem sido, nos últimos anos, uma forte aposta da FPR que acompanha a visão de desenvolvimento e de inovação para a modalidade promovida pela

Federação Internacional. Os resultados têm-se manifestado progressivamente, com um investimento consistente na formação, com a realização de mais competições, e pelo entusiasmo contagiante entre muitos atletas, culminando com a entrada da disciplina no programa Olímpico.

Numa versão do remo mais instável, onde técnica e força não serão suficientes para gerar campeões, é imperativo saber navegar, ter destreza a entrar e sair da embarcação, e até mesmo correr após remar. Com a oferta de plano de água e as excelentes condições atmosféricas que permitem treinar no nosso país durante todo o ano, estamos em posição privilegiada para pertencermos aos pódios internacionais do Remo de Mar, tal como já aconteceu por duas vezes no escalão Júnior.

A época de 2022/2023 foi de estreia para o Seleccionador Pedro Fraga, onde o processo de seleção e preparação foi bastante incrementado quando comparado a épocas anteriores, e onde foi possível retirar muitas aprendizagens e continuar a evoluir a abordagem do Alto Rendimento ao Remo de Mar. Perante o não aumento de financiamento para mais uma equipa nacional, terá de partir da FPR um esforço financeiro acrescido para integrar o orçamento necessário à Equipa Nacional de Remo de Mar, em detrimento de outras atividades de desenvolvimento da modalidade.

Equipa Nacional de Para-Remo

Após três épocas de inclusão do Para-Remo nos testes nacionais, ainda não existem atletas elegíveis e com a preparação necessária para competir na distância oficial de 2000 (dois mil) metros e, assim, formar a Equipa Nacional de Para-Remo.

Mantemos o processo aberto a esta categoria, e o planeamento terá de aguardar para ser realizado em perfeito ajuste aos resultados que aparecerem.

Programas de Deteção de Talentos

Um projeto de Deteção de Talentos no Remo, na sua condição atual, terá sempre de andar de mãos dadas com o objetivo de massificar a modalidade. Ainda que seja descoberto um jovem promissor, sabemos que o seu trajeto será incerto caso não tenha equipa e adversários que, por um lado, ajudem na vinculação à modalidade, e por outro que o desafiem a querer ser cada vez melhor remador.

Assim, pretendemos iniciar programas de deteção de talentos (e angariação de atletas) em Escolas e instituições de reabilitação, através de atividades regulares, recolha de dados antropométricos e criação de soluções locais para iniciar a modalidade sem barreiras.

Pretendemos estabelecer contacto entre a equipa técnica e as famílias, tendo em vista o encaminhamento e acolhimento de jovens com potencial para os clubes de Remo.

Comité Olímpico de Portugal

Para o ano de 2024, estarão integrados 2 atletas no Projecto Olímpico e 4 atletas no Projecto de Esperanças Olímpicas. Dos últimos 10 anos, é o maior número de atletas de Remo integrados em projetos do COP, o que valida o trabalho que tem sido desenvolvido também pela FPR como pelos Clubes para o desenvolvimento de atletas de Alto Rendimento.



Formação de Recursos Humanos

A Formação de Recursos Humanos destina-se a criar oportunidades de formação para todos os agentes desportivos: treinadores, árbitros e dirigentes, considerando que este é um aspeto fundamental para o desenvolvimento e evolução de qualquer modalidade.

Este é o plano de formação de Treinadores para o ciclo 2021/2024:

- 2021 - Início do CT Grau 1 (encerramento no ano seguinte)
- 2022 – ~~CT Grau 3~~ (não iniciado, referenciais apenas validados pelo IPDJ no final do ano)
- 2023 – CT Grau 1 e ~~Grau 3~~ (não iniciado, referenciais validados pelo IPDJ no final de 2023)
- 2024 – CT Grau 1e **Grau 3**

Recordando os objetivos

4.4	Realizar uma formação específica para Diretor de Prova, que inclua as particularidades de organização de um evento em qualquer disciplina de Remo.	[Formação]
5.3.5	Estabelecer protocolos com duas cadeias de ginásios, com base na formação de treino de Remo Indoor, com vista à correta utilização do ergómetro na prescrição de exercício e à criação de aulas de grupo.	[Formação]
6.4	Realizar um curso de treinadores de Remo de Grau 1 e de Grau 3.	[Formação]
6.5	Cumprir com o plano de formação de recursos humanos proposto e financiado.	[Formação]

Desde 2023, o IPDJ tem um novo modelo de financiamento para a área da Formação de Recursos Humanos que permite uma livre gestão do orçamento de cada curso dentro do valor apoiado e ainda gerar receita própria sem que isso influencie o seu financiamento.

Vários projetos de promoção da modalidade terão intervenção na área da Formação:

- **Remo Indoor em Ginásios** - a FPR quer continuar a formar técnicos de exercício sobre o treino em ergómetro de Remo, com os seguintes objetivos: 1) Criar aulas de grupo de Remo Indoor; 2. Dotar os técnicos de conhecimentos adequados para correta prescrição de exercício no ergómetro de Remo aos seus clientes.
- Certificação de **“Escola de Remo”** – Após o desenvolvimento do plano estratégico e do manual de Escola de Remo, descritos no capítulo do DAD, será criada uma formação específica sobre as orientações estratégicas e pedagógicas da FPR dirigida a treinadores e dirigentes. A posterior certificação de um clube como Escola de Remo dependerá de ter um treinador responsável pela escola que tenha participado com sucesso nesta formação.

- Certificação de **“Programa Remo Saúde”** – à semelhança do programa anterior, será realizado um curso intensivo e específico para dotar os técnicos de clubes a promover classes dirigidas a populações especiais e apenas os clubes com um treinador que tenha participado com sucesso neste curso poderão candidatar-se a este “selo de qualidade” da FPR.

Além destas duas grandes áreas de aposta da Formação, manter-se-á a realização de formações contínuas para treinadores, as acções iniciais e de reciclagem de arbitragem, formação específica para dirigentes e ainda uma acção focada na organização de eventos de remo para formar Diretores de Prova.

Perante proposta da ANTREMO, e mediante o orçamento aprovado para 2024, pretende a FPR delegar dois momentos de formação contínua à Associação de Treinadores de Remo, para que tenha acesso a financiamento que permita apoiar a sua actividade.

Formação de Recursos Humanos			
# Ação	Designação	Data Prevista	Destinatários
1	Curso de Treinador Grau 1	Janeiro	Público em geral
2	Curso Treinador Grau 3	Janeiro	Treinadores G2
3	Curso Treinador Grau 1 2023 (estágio)	A decorrer	-
4	Curso de Remo de Mar (World Rowing)	Março	Treinadores Remo
5	Curso de Certificador	Março	Treinadores Remo
6	Webinar “Papel dos treinadores na diversificação da oferta desportiva” (ANTREMO)	Abril	Público em geral
7	Webinar “Como tornar o Remo uma modalidade mais apelativa” (ANTREMO)	Junho	Público em geral
8	Curso de treinador “Remo Saúde”	Set/Out	Treinadores Remo
9	Formação Inicial de Árbitros	A definir	Público em geral
10	Reciclagem para Árbitros	A definir	Árbitros

Plano Nacional de Desporto para Todos

Programa com financiamento específico do IPDJ, o Plano Nacional de Desporto para Todos (PNDT) tem vindo a impulsionar as federações desportivas a criar programas de promoção das suas modalidades e da atividade física em geral para a população não federada, integrando grupos-alvo específicos cujo acesso ao desporto está muitas vezes limitado.

Recordando os objetivos

5.3.3	Abrir dois postos náuticos Rema Portugal;	[PNDT]
5.3.4	Organizar atividades de experimentação nos locais onde são organizadas provas de Remo, antes, durante e/ou após o evento;	[PNDT]
5.4.1	Desenvolver campanhas nacionais para promoção local do Remo Feminino;	[PNDT]
5.5.1	Desenvolver campanhas nacionais para promoção local do Remo Jovem;	[PNDT]
5.6.2	Desenvolver campanhas nacionais para promoção local do Para-Remo.	[PNDT]

Em 2020 a Federação Portuguesa de Remo lançou a sua marca de responsabilidade social REMA PORTUGAL. O grande objetivo desta marca é promover a responsabilidade social do Remo na construção de um mundo melhor, mais solidário, inclusivo, sustentável e respeitador da verdade desportiva. Estes são os pilares base da nova imagem “não-institucional” da FPR que procura chegar a um público cada vez mais alargado através de uma comunicação atraente e dinâmica.

Reconhecendo a pertinência destes valores com o movimento do Programa Nacional de Desporto para Todos, parece-nos fundamental associar o plano de Desporto para todos da FPR à marca REMA PORTUGAL.

Os objetivos gerais do “REMA PORTUGAL – Remo para Todos” são:

- Tornar o Remo acessível a toda a população;
- Promover valores de solidariedade, comunidade, inclusão e responsabilidade através da prática do Remo;
- Captar novos praticantes e técnicos;
- Expandir a modalidade para outros concelhos/ distritos com pouca oferta desportiva;
- Promover a integração e inclusão através do Remo;
- Aumentar o número de atletas femininas.

O REMA PORTUGAL – Remo para Todos será composto pelos projetos/ atividades de seguida descritas.

Posto Náutico REMA PORTUGAL

Programa nacional de apetrechamento de Postos Náuticos municipais com os equipamentos de Remo necessários para dinamizar aulas regulares de iniciação e lazer. Este projeto tem sido apresentado aos vários municípios que dispõem de planos de água, com ou sem clubes de Remo já implementados, e visa criar condições de prática regular de Remo acessíveis a todos os cidadãos.

Este programa deseja funcionar como uma rede nacional onde as metodologias e atividades são semelhantes, e que facilite a experimentação da modalidade à população. A adesão ao Posto Náutico Rema Portugal por parte do município inclui:

- Apetrechamento de embarcações e ergómetros;
- Contratação do treinador responsável pelo posto;
- Seguro de acidentes pessoais para participantes;
- 2 treinos semanais para participantes e protocolos com escolas e outras instituições;
- Oferta de duas formações de treinador de Remo no primeiro ano e uma formação nos anos seguintes.

Importa realçar que este programa não deve ser confundido com um clube desportivo. Este Posto Náutico estará sempre limitado a uma prática de lazer e sem acesso a competições. O grande objetivo é permitir a experimentação e que se ganhe o gosto pela modalidade, ao ponto de se querer mais treinos, mais experiências, idas a regatas, atividades que só serão possíveis junto de clubes. Ou seja, o Posto Náutico Rema Portugal pretende ser uma fonte de angariação de atletas para os clubes, e por essa mesma razão tem sido apresentado a municípios em conjunto com alguns dos associados da FPR.

Serão feitas ações de experimentação em locais com potencial para receber este programa, de forma a comprovar a aceitação do Remo pela comunidade e antecipar o sucesso de implementação do programa.

Campanhas Nacionais de Promoção de Remo Jovem, Feminino e Para-Remo

A FPR propõe o lançamento de campanhas nacionais com comunicação própria que divulguem medidas e atividades especiais dirigidas a um grupo-alvo e durante um período limitado. Na prática pretende-se criar, por exemplo, a Semana da Remadora, onde por um lado haverá a promoção de atividades específicas para mulheres a decorrer nos clubes associados, assim como promoções na filiação e a organização de preleções sobre o desporto feminino.

Pretende-se promover um movimento nacional operacionalizado localmente, que leve mais pessoas a visitar os clubes, a conhecer a comunidade do remo e a experimentar a modalidade.

Neste movimento caberá um ou mais períodos específicos para promoção do Remo Feminino, Remo Jovem e Para-Remo. A campanha será nacional e a FPR dará algumas sugestões de atividades aos clubes, mas haverá flexibilidade para cada clube dinamizar as suas próprias ideias e utilizar as plataformas da federação para as comunicar.

Plano Especial de Recuperação e Dívidas

O Plano Especial de Recuperação da FPR foi determinado para 10 anos, sendo 2022 o último ano previsto para resolução das dívidas. Porém, como tem sido dado conhecimento em todos os relatórios de contas apresentados, a FPR não tem tido a capacidade para cumprir com o montante anual solicitado, sendo que o pagamento das prestações irá continuar até ficarem definitivamente saldadas todas as dívidas.

Mediante a queda de patrocínio dos Jogos Santa Casa, a FPR terá de reduzir as suas expectativas relativas ao pagamento anual de dívidas, sendo incerta a manutenção de valores de receitas próprias semelhantes aos anos anteriores. Reduzimos assim a nossa previsão de redução anual do passivo para 25.000,00€. Qualquer receita extra obtida através de patrocínios ou contratos programa com municípios que gerem saldo positivo, haverá prioridade de distribuir essa receita para o pagamento de dívidas.



Orçamento Previsto para 2024

RESUMO

Programa	Despesa 2024	Receita Pública 2023	Receita Pública a solicitar 2024	Receita Própria 2024	Balanço 2024
OG	136 192,21 €	102 900,00 €	125 000,00 €	15 340,00 €	4 147,79 €
DAD	176 121,99 €	118 200,00 €	139 000,00 €	66 100,00 €	28 978,01 €
SNAR	415 719,72 €	223 400,00 €	330 000,00 €	4 500,00 €	- 81 219,72 €
COP	56 841,60 €	78 479,17 €	55 500,00 €	200,00 €	- 1 141,60 €
PNDT	63 473,80 €	18 000,00 €	30 000,00 €	50 000,00 €	16 526,20 €
Formação	13 816,00 €	5 000,00 €	8 000,00 €	7 775,00 €	1 959,00 €
Patrocínio				60 000,00 €	60 000,00 €
Dívidas	25 000,00 €				- 25 000,00 €
Total	887 165,32 €	545 979,17 €	687 500,00 €	203 915,00 €	4 249,68 €

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Secção	Item	Despesa	Receitas	Balanço
A	Recursos humanos OG	93 090,44 €	- € -	93 090,44 €
A - Sub-Total		93 090,44 €	- € -	93 090,44 €
B	Despesas de Representação	500,00 €	- € -	500,00 €
B	Congressos Internacionais	2 000,00 €	- € -	2 000,00 €
B	Reuniões	1 500,00 €	- € -	1 500,00 €
B - Sub-Total		4 000,00 €	- € -	4 000,00 €
C	Comunicações	1 250,00 €	- € -	1 250,00 €
C	Água	300,00 €	- € -	300,00 €
C	Limpeza	2 280,00 €	- € -	2 280,00 €
C	Egeo - Limpeza Urbana	540,00 €	- € -	540,00 €
C	Deslocações e Estadas	2 000,00 €	- € -	2 000,00 €
C	Material de escritório, informático, limpeza	300,00 €	- € -	300,00 €
C	Conservação e Reparação	700,00 €	- € -	700,00 €
C	Gastos com Site	2 499,22 €	- € -	2 499,22 €
C	Software Primavera	760,39 €	- € -	760,39 €
C	Software FPR3000	5 313,60 €	- € -	5 313,60 €
C	Contrato Assistência Informática	645,66 €	- € -	645,66 €
C	Serviços Bancários	800,00 €	340,00 € -	460,00 €
C	Contrato Assistência Impressora	300,00 €	- € -	300,00 €
C	Comunicação, Publicidade e Marketing	6 642,00 €	- € -	6 642,00 €
C	Filiações e Quotizações	955,00 €	15 000,00 €	14 045,00 €
C	Electricidade	1 000,00 €	- € -	1 000,00 €
C	Correio Enviado	150,00 €	- € -	150,00 €
	Serviço de Newsletter	300,00 €	- € -	300,00 €
C	Diversos	2 000,00 €	- € -	2 000,00 €
C - Sub-Total		28 735,87 €	15 340,00 € -	13 395,87 €
D	Seguro Acidentes de Trabalho	1 350,00 €	- € -	1 350,00 €
D - Sub-Total		1 350,00 €	- € -	1 350,00 €
E	ROC	3 997,50 €	- € -	3 997,50 €
E	TOC	5 018,40 €	- € -	5 018,40 €
E - Sub-Total		9 015,90 €	- € -	9 015,90 €
G	IPDJ - a solicitar	- €	125 000,00 €	125 000,00 €
G - Sub-Total		- €	125 000,00 €	125 000,00 €
TOTAL		136 192,21 €	140 340,00 €	4 147,79 €

DAD

Secção	Item	Despesa Prevista	Receitas	Balanço Previsto
A	Recursos Humanos DAD	50 632,02 €	- €	- 50 632,02 €
A - Sub-Total		50 632,02 €	- €	- 50 632,02 €
B	Campeonato Nacional de Remo Indoor	12 860,00 €	12 500,00 €	- 360,00 €
B	Campeonato Nacional de Fundo	14 300,00 €	10 500,00 €	- 3 800,00 €
B	Campeonato Nacional de Yole	4 500,00 €	4 000,00 €	- 500,00 €
B	Campeonato Nacional de Velocidade	25 000,00 €	8 000,00 €	- 17 000,00 €
B	Encontro Nacional Jovem	12 000,00 €	3 200,00 €	- 8 800,00 €
B	Campeonato Nacional Beach Sprints	3 000,00 €	3 100,00 €	100,00 €
B	Circuito Nacional de Remo de Mar	3 000,00 €	3 300,00 €	300,00 €
B	Apoio a regatas de clubes (prestação de serviços)	- €	- €	- €
B	Head of the Cork	4 000,00 €	4 000,00 €	- €
B	Campeonato Nacional Universitário	1 500,00 €	1 500,00 €	- €
B	Mestre de Avis	4 000,00 €	4 000,00 €	- €
B	Desafio de Inverno	300,00 €	- €	- 300,00 €
B	Taxas de última hora	- €	1 000,00 €	1 000,00 €
B - Sub-Total		84 460,00 €	55 100,00 €	- 29 360,00 €
C	Apoio AR's (inserido no projecto DPD juvenil)	- €	- €	- €
C - Sub-Total		- €	- €	- €
D	Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro (Ghent)	2 500,00 €	- €	- 2 500,00 €
D - Sub-Total		2 500,00 €	- €	- 2 500,00 €
E	Circuito de Para-Remo Promoção	1 000,00 €	- €	- 1 000,00 €
E - Sub-Total		1 000,00 €	- €	- 1 000,00 €
F	Atividades de Promoção locais de Remo Feminino (PNDT)	- €	- €	- €
F - Sub-Total		- €	- €	- €
G	Apoio AR's - Organização dos Torneios de 1as. Remadas	12 000,00 €	- €	- 12 000,00 €
G	Encontro Final 1as. Remadas/Interassociações	3 000,00 €	400,00 €	- 2 600,00 €
G - Sub-Total		15 000,00 €	400,00 €	- 14 600,00 €
H	Despesas com viaturas e embarcações a motor	3 579,97 €	- €	- 3 579,97 €
H	Seguro Desportivo Filiados e não Filiados	6 000,00 €	5 000,00 €	- 1 000,00 €
H	Seguro Responsabilidade Civil Eventos e Competições	350,00 €	- €	- 350,00 €
H	Combustível e Portagens não afetos	2 600,00 €	- €	- 2 600,00 €
H	Material de Apoio a provas	1 000,00 €	- €	- 1 000,00 €
H	Merchandising Rema Portugal	- €	2 000,00 €	2 000,00 €
H	Diversos	5 000,00 €	- €	- 5 000,00 €
H - Sub-Total		18 529,97 €	7 000,00 €	- 11 529,97 €
J	Ética - Projeto com Fernando Santos	4 000,00 €	- €	- 4 000,00 €
J - Sub-Total		4 000,00 €	- €	- 4 000,00 €
L	A solicitar IPDJ DAD	- €	139 000,00 €	139 000,00 €
L	Cedência de utilização do Hangar	- €	3 600,00 €	3 600,00 €
L - Sub-Total		- €	142 600,00 €	142 600,00 €
TOTAL		176 121,99 €	205 100,00 €	28 978,01 €

SELEÇÕES NACIONAIS E ALTO RENDIMENTO

Secção	Item	Despesa Prevista	Receitas	Balanço Previsto
E	Recursos Humanos SNAR	100 773,18 €	- €	- 100 773,18 €
E - Sub-Total		100 773,18 €	- €	- 100 773,18 €
F	Centro de Alto Rendimento Nacional MMV	2 000,00 €	- €	- 2 000,00 €
F	Centros de Treino Regionais	10 200,00 €	- €	- 10 200,00 €
F	Casas em Coimbra	14 400,00 €	0,00 €	- 14 400,00 €
F - Sub-Total		26 600,00 €	0,00 €	- 26 600,00 €
H	Projeto de deteção e desenvolvimento de talentos	2 000,00 €	- €	- 2 000,00 €
H - Sub-Total		2 000,00 €	- €	- 2 000,00 €
J	Exames, consultas e medicamentos	1 000,00 €	- €	- 1 000,00 €
J	Comunicações	950,00 €	- €	- 950,00 €
J	Despesas com viaturas e embarcações a motor	4 020,14 €	- €	- 4 020,14 €
J	Despesas de deslocação diversas	3 000,00 €	- €	- 3 000,00 €
J	Comunicação, Publicidade e Marketing	6 642,00 €	- €	- 6 642,00 €
J	Training Peaks	2 640,00 €	- €	- 2 640,00 €
J	Equipamentos de Treino e Representação	1 000,00 €	- €	- 1 000,00 €
J	Diversos	5 500,00 €	- €	- 5 000,00 €
J - Sub-Total		24 752,14 €	- €	- 24 752,14 €
A	Testes de Aferição e Controlo de Treino	3 000,00 €	- €	- 3 000,00 €
A	Estágios de preparação (ver calendário em anexo)	102 701,20 €	- €	- 102 701,20 €
A - Sub-Total		105 701,20 €	- €	- 105 701,20 €
B	Memorial Paolo D'Aloja	15 500,00 €	- €	- 15 500,00 €
B	Taça do mundo I	8 250,00 €	- €	- 8 250,00 €
B	Regata de Qualificação Europeia	4 884,00 €	- €	- 4 884,00 €
B	Campeonato da Europa Sen.	4 523,20 €	- €	- 4 523,20 €
B	Campeonato da Europa Jun.	9 700,00 €	- €	- 9 700,00 €
B	Regata de Qualificação Final	4 176,00 €	- €	- 4 176,00 €
B	Taça do mundo II	10 150,00 €	- €	- 10 150,00 €
B	Taça do mundo III	6 220,00 €	- €	- 6 220,00 €
B	Jogos Olimpicos	1 000,00 €	- €	- 1 000,00 €
B	Campeonato do Mundo Junior	12 980,00 €	- €	- 12 980,00 €
B	Campeonato do Mundo Sub23	17 400,00 €	- €	- 17 400,00 €
B	Campeonato do Mundo Sénior	17 700,00 €	- €	- 17 700,00 €
B	Jogos Paralimpicos	1 000,00 €	- €	- 1 000,00 €
B	Coupe de la Jeunesse	7 210,00 €	4 500,00 €	- 2 710,00 €
B	Campeonato da Europa Sub23	13 700,00 €	- €	- 13 700,00 €
B	Campeonato Europa Mar Beach Sprints	7 800,00 €	- €	- 7 800,00 €
B	Campeonato Mundo Mar Beach Sprints	13 700,00 €	- €	- 13 700,00 €
B - Sub-Total		155 893,20 €	4 500,00 €	- 151 393,20 €
K	IPDJ (a solicitar)	- €	330 000,00 €	330 000,00 €
K	Patrocínio para aquisição de embarcações	- €	60 000,00 €	60 000,00 €
K - Sub-Total		- €	390 000,00 €	390 000,00 €
TOTAL		415 719,72 €	394 500,00 €	- 21 219,72 €

COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL

Secção	Item	Despesa	Receitas	Balanço
A	Estágios de preparação (ver calendário em anexo)	12 474,80 €	- €	- 12 474,80 €
A - Sub-Total		12 474,80 €	- €	- 12 474,80 €
B	Regata de Qualificação Europeia	6 216,00 €	- €	- 6 216,00 €
B	Campeonato da Europa Sen.	5 756,80 €	- €	- 5 756,80 €
B	Regata de Qualificação Final	10 224,00 €	- €	- 10 224,00 €
B	Taça do mundo II	10 150,00 €	- €	- 10 150,00 €
B	Taça do mundo III	6 220,00 €	- €	- 6 220,00 €
B	Campeonato do Mundo Sub23	5 800,00 €	- €	- 5 800,00 €
B - Sub-Total		44 366,80 €	- €	- 44 366,80 €
K	COP Projecto Olímpico	- €	40 000,00 €	40 000,00 €
K	COP Esperanças Olímpicas	- €	15 500,00 €	15 500,00 €
K	Cartão COP	- €	200,00 €	200,00 €
K	Patrocínio para Equipa Olímpica	- €	- €	- €
K - Sub-Total		- €	55 700,00 €	55 700,00 €
TOTAL		56 841,60 €	55 700,00 €	- 1 141,60 €

PNDpT

Secção	Item	Despesa	Receitas	Balanço
A	Recursos Humanos	23 040,00 €	- €	- 23 040,00 €
A	Equipamentos	20 748,80 €	- €	- 20 748,80 €
A	Parceria de venda	11 685,00 €	- €	- 11 685,00 €
A	T-shirt	500,00 €	- €	- 500,00 €
A	Financiamento Municipal	- €	50 000,00 €	50 000,00 €
Sub-Total		55 973,80 €	50 000,00 €	- 5 973,80 €
B	Outras Atividades	500,00 €	- €	- 500,00 €
Sub-Total		500,00 €	- €	- 500,00 €
C	Contratação de Treinadores	500,00 €	- €	- 500,00 €
C	Despesas de deslocação	1 000,00 €	- €	- 1 000,00 €
C	Website Rema Portugal	2 000,00 €	- €	- 2 000,00 €
C	Semana do Remo Jovem	1 000,00 €	- €	- 1 000,00 €
C	Semana do Remo Adaptado	1 000,00 €	- €	- 1 000,00 €
C	Semana do Remo Feminino	1 000,00 €	- €	- 1 000,00 €
C	Outras despesas não previstas	500,00 €	- €	- 500,00 €
Sub-Total		7 000,00 €	- €	- 7 000,00 €
D	IPDJ - a solicitar	- €	30 000,00 €	30 000,00 €
Sub-Total		- €	30 000,00 €	30 000,00 €
TOTAL		63 473,80 €	80 000,00 €	16 526,20 €

FORMAÇÃO

#	Item	Despesa	Receita	Balanço
1	Curso de Treinador Grau 1	3 016,00 €	2 400,00 € -	616,00 €
2	Curso Treinador Grau 3	6 000,00 €	3 000,00 € -	3 000,00 €
3	Curso Treinador Grau 1 2022 (estágio)	- €		- €
4	Curso de Remo de Mar (World Rowing)	960,00 €	225,00 € -	735,00 €
5	Curso de Certificador	1 000,00 €	250,00 € -	750,00 €
6	Webinar "Papel dos treinadores na diversificação da oferta desportiva" (ANTREMO)	400,00 €	0,00 € -	400,00 €
7	Webinar "Como tornar o Remo uma modalidade mais apelativa" (ANTREMO)	400,00 €	0,00 € -	400,00 €
8	Curso de treinador "Remo Saúde"	540,00 €	400,00 € -	140,00 €
9	Formação Inicial de Árbitros	1 000,00 €	1 500,00 €	500,00 €
10	Reciclagem para Árbitros	500,00 €	0,00 € -	500,00 €
Sub-Total		13 816,00 €	7 775,00 €	-6 041,00 €
	IPDJ - a solicitar		8 000,00 €	8 000,00 €
Sub-Total		0,00 €	8 000,00 €	8 000,00 €
TOTAL		13 816,00 €	15 775,00 €	1 959,00 €

Legenda

Letra	OG	DAD	SNAR	PNDT
A	Recursos Humanos	Recursos Humanos DAD	Ações de Preparação / Estágios	Posto Náutico Rema Portugal
B	Órgãos Sociais	Organização dos Quadros Competitivos	Participação em Competições Internacionais	Digressão de Remo de Mar
C	Recursos Materiais e Tecnológicos	Apoio a Agrupamentos e a Clubes		Campanhas Nacionais de Promoção
D	Seguros	Apoio à Deslocação de Clubes ao Estrangeiro	Licenças Especiais de Árbitros/Juízes de Alto Rendimento	Férias Desportivas
E	Contabilidade	Desenvolvimento do Desporto para Pessoas com Deficiência	Enquadramento Humano - ARSN	Financiamento Público
F	Eventos	Desenvolvimento do Desporto Feminino	Rede Nacional e Centros de Treino	
G	Financiamento Público	Projeto Inovador do DPD Juvenil		
H		Outras despesas e aquisições de apoio ao projeto		
I		Cooperação Internacional		
J		Ética no Desporto	Aquisição de material e equipamento de apoio ao programa e outras despesas	
L		Financiamento Público	Financiamento Público	

Anexo 1 - Avaliação dos objetivos definidos em 2023

Serviços Administrativos e Gestão				
1	MELHORAR OS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA FPR		2023	2024
1.1	Finalizar o levantamento de necessidades para o desenvolvimento de uma nova plataforma online de filiações e inscrições e avançar com o pedido de orçamento;	[OG]	Realizado em parte	A alterar
1.2	Contratação de uma apólice anual para participantes não federados que facilite a rápida organização de eventos de promoção;	[DAD]	Realizado	-
1.3	Antecipar a abertura dos processos de filiação para a época 2023/2024 para o dia 15 de setembro, por forma a assegurar que os atletas têm sempre seguro desportivo ativo a partir do início da época desportiva;	[OG]	Não realizado	Manter
1.4	Atualizar os preços de filiação para a época de 2023/2024 (treinadores)	[OG]	Realizado	-
2	REVISÃO E CRIAÇÃO DE REGULAMENTOS DA FPR		2023	2024
2.1	Rever todos os regulamentos respeitantes às competições;	[DAD]	Realizado em parte	Incrementar
2.2	Criar um regulamento/ guia geral do calendário desportivo que descreva todos os circuitos e campeonatos organizados pela FPR e que antecipe a calendarização dos mesmos até 2024;	[DAD]	Não realizado	Retirar
2.3	Criar e implementar um regulamento para homologação de eventos de Remo.	[DAD]	Realizado	-
3	MELHORAR A GESTÃO FINANCEIRA DA FPR		2023	2024
3.1	Manter a relação com os Jogos Santa Casa como patrocinador oficial, nas contrapartidas anteriormente contratualizadas;	[OG]	Não realizado	Alterar
3.2	Angariar parceiros/ sponsors para áreas e atividades específicas FPR;	[OG]	Realizado em parte	Incrementar
3.3	Desenvolver ferramentas de controlo orçamental para cada atividade específica da FPR.	[DAD]	Realizado em parte	Incrementar

3.4	Divulgar e promover as vendas da linha de merchandising Rema Portugal;	[OG]	Realizado em parte	Incrementar
3.5	Rever os cadernos de encargos de todas as competições nacionais, tendo em vista o financiamento local para a organização de cada evento;	[DAD]	Realizado	Manter
3.6	Aplicar o preçário dos serviços disponíveis da FPR de apoio a eventos de clubes;	[DAD]	Realizado	Manter

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

4	INCREMENTAR A OFERTA E QUALIDADE DOS EVENTOS DE REMO		2023	2024
4.1	Atribuir a organização de eventos nacionais a outras entidades, com a condição de celebração de protocolos com os municípios ou similares, em estreito cumprimento do caderno de encargos definido pela FPR;	[DAD]	Realizado	Manter
4.2	Implementar um processo de homologação de eventos previsto em regulamento próprio, obrigatório para qualquer evento de Remo que solicite à FPR apoio financeiro, logístico e/ ou a convocatória de árbitros por parte do Conselho de Arbitragem;	[DAD]	Realizado	Incrementar
4.3	Organizar dois eventos internacionais com o “selo” FPR;	[DAD]	Não Realizado	Retirar
4.4	Elaborar e aplicar um inquérito de satisfação para cada evento organizado pela FPR.	[DAD]	Realizado em parte	Incrementar
4.5	Realizar uma formação específica para Diretor de Prova, que inclua as particularidades de organização de um evento em qualquer disciplina de Remo.	[Formação]	Não Realizado	Manter
5	AUMENTAR O NÚMERO DE PRATICANTES DE REMO		2023	2024
5.1	Definir um Plano Estratégico de Formação de Remadores, a 10 anos.	[DAD]	Não Realizado	Manter
5.2	Elaborar um Manual de Formação de Remadores.	[DAD]	Realizado em parte	Manter
5.3	Promover o Remo na vertente de prática desportiva informal:		2023	2024
5.3.1	Permitir inscrições a atletas não federados e criar eventos “abertos” a decorrer em conjunto com campeonatos nacionais;	[DAD]	Realizado	Manter
5.3.2	Estabelecer protocolos com entidades que queiram promover as suas próprias “Taças” para um público externo à comunidade atual do Remo;	[DAD]	Não Realizado	Retirar

5.3.3	Abrir três postos náuticos Rema Portugal;	[PNDT]	Realizado em parte	Alterar
5.3.4	Organizar atividades de experimentação nos locais onde são organizadas provas de Remo, antes, durante e/ ou após o evento;	[PNDT]	Realizado em parte	Manter
5.3.5	Estabelecer protocolos com cinco cadeias de ginásios, com base na formação de treino de Remo Indoor, com vista à correta utilização do ergómetro na prescrição de exercício e à criação de aulas de grupo.	[Formação]	Realizado em parte	Alterar
5.4	Aumentar o número de atletas do género feminino :		2023	2024
5.4.1	Desenvolver campanhas nacionais para promoção local do Remo Feminino;	[PNDT]	Realizado	Incrementar
5.4.2	Elaborar e aplicar um questionário para identificar as possíveis causas que justificam a baixa percentagem de remadoras no panorama do Remo Nacional e as atividades que as atletas valorizam e desvalorizam;	[DAD]	Não Realizado	Manter
5.4.3	Criar uma Taça para premiar a embarcação vencedora do 4x feminino do CNV.	[DAD]	Não Realizado	Manter
5.5	Aumentar o número de atletas jovens :		2023	2024
5.5.1	Desenvolver campanhas nacionais para promoção local do Remo Jovem;	[PNDT]	Não Realizado	Manter
5.5.2	Desenvolver um programa municipal para promoção regular e deteção de talentos em escolas;	[SNAR]	Não Realizado	Retirar
5.5.3	Aplicar procedimentos de controlo da FPR ao circuito de 1as. Remadas, com o objetivo de uniformizar as atividades organizadas e melhorar a qualidade organizativa dos eventos.	[DAD]	Realizado em parte	Manter
5.6	Aumentar o número de atletas de Para-Remo :		2023	2024
5.6.1	Atualizar a distância oficial dos eventos de Para-Remo para 2000 metros;	[SNAR]	Realizado	Alterar
5.6.2	Desenvolver campanhas nacionais para promoção local do Para-Remo;	[PNDT]	Não Realizado	Manter
5.6.3	Criar um circuito de atividades regulares de promoção de Para-Remo em conjunto com o CPP;	[DAD]	Não Realizado	Retirar
5.6.4	Desenvolver um programa local para promoção regular e deteção de talentos em instituições de saúde e deficiência.	[SNAR]	Não Realizado	Manter
5.6.5	Participar no campo de treino de Para-Remo da World Rowing	[SNAR]	Não Realizado	Retirar

6	INCREMENTAR A QUALIDADE DE ATIVIDADES E GESTÃO DOS CLUBES DE REMO		2023	2024
6.1	Criar um modelo de certificação de Remadores;	[DAD]	Realizado em parte	Incrementar
6.2	Criar de um modelo de certificação de “Escola de Remo”;	[DAD]	Não Realizado	Manter
6.3	Criar um modelo de certificação de “Clube Remo Saúde”;	[DAD]	Não Realizado	Manter
6.4	Realizar um curso de treinadores de Remo de Grau 1 e de Grau 3;	[Formação]	Realizado em parte	Manter
6.5	Cumprir com o plano de formação de recursos humanos proposto;	[Formação]	Realizado em parte	Manter
6.6	Lançar um programa de apoio financeiro a regatas de Clubes.	[DAD]	Realizado	Retirar

Seleção Nacional e Alto Rendimento

7	INCREMENTAR A BASE DA SELEÇÃO NACIONAL (SN)		2023	2024
7.1	Identificar potenciais atletas para todas as equipas nacionais, através de projetos e ferramentas de deteção de talentos;	[SNAR]	Realizado	Manter
7.2	Integrar os atletas identificados em testes de aferição no grupo da Seleção Nacional, com planeamento de treino próprio e acompanhamento regular da equipa técnica nacional;	[SNAR]	Realizado	Manter
7.3	Monitorizar a evolução dos atletas que estejam fora dos critérios definidos de acesso à equipa nacional, mas que apresentam fatores de potencial, através da recolha e transmissão regular de informação por parte dos seus treinadores à equipa técnica nacional;	[SNAR]	Realizado em parte	Manter
7.4	Promover a participação de atletas com deficiência nos testes de aferição de Para-Remo e adequar o processo de preparação da equipa nacional de acordo com os resultados aferidos;	[SNAR]	Realizado	Manter
7.5	Permitir a participação em dois eventos internacionais através do enquadramento dos clubes;	[SNAR]	Realizado	Manter
7.6	Criar um Campo de Férias para os atletas que integram o Grupo de Desenvolvimento (Juniore e Juvenis);	[SNAR]	Não Realizado	Manter

8 INCREMENTAR OS RESULTADOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS			2023	2024
8.1	Manter o Centro de AR de Coimbra como núcleo da SN de Remo, com todos os serviços necessários para o treino de Alto Rendimento;	[SNAR]	Realizado	Manter
8.2	Dar continuidade ao trabalho com os atletas ligeiros já integrados na SN, tendo em vista a qualificação para Paris 2024;	[SNAR]	Realizado	Manter
8.3	Reformular o processo de seleção e preparação da equipa nacional de Remo de Mar, aproximando o nível de compromisso e rigor das restantes equipas nacionais;	[SNAR]	Realizado	Manter
8.4	Manter um grupo mais alargado na SN, no sentido de promover mais oportunidades de competição interna.	[SNAR]	Realizado	Manter
9 MELHORAR OS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A FPR, CLUBES E ATLETAS			2023	2024
9.1	Elaborar um contrato de integração na Seleção Nacional de Remo que defina claramente os direitos e deveres do atleta e da FPR, para todos os atletas que integrem a SN, tanto em regime interno (Coimbra), como em regime externo;	[SNAR]	Realizado em parte	Manter
9.2	Implementar procedimentos de comunicação oficial com os clubes para todas as atividades das equipas nacionais;	[SNAR]	Realizado	Retirar (respeitar)

Anexo 2 – Calendário Desportivo 2023/2024

OUTUBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
22	Sevilla International Rowing Masters Regatta	Sevilha	FAR	Masters	Outros
28	Testes Equipa Nacional (Erg 5000m)	Nacional	FPR	Jun/Sen	ARSN
28	1ª Regata T1asR (Slalom) NORTE	MMV	ARBL	Jovem	PDRJ

NOVEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		F	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
11	Aerobic Monsters	Gondomar	CNIDH	U16/U19/Sen/Masters	INT
18	Desafio de Inverno Barcos Curtos (2x/2-)	Coimbra	AAC	Juv/Jun/Sen/Vet	NAC
25	2ª Regata T1asR + CRJA (Contra-Relógio) CENTRO	MMV	ARBL	Remo Jovem	PDRJ
26	2ª Regata T1asR + CRJA (Contra-Relógio) NORTE	Marco de Canaveses	ARN	Remo Jovem	PDRJ

DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
				F	2	3
4	5	6	7	F	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
F	26	27	28	29	30	31

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
2	1ª Regata T1asR (Slalom) SUL	Setúbal	ARSI	Remo Jovem	PDRJ
3	Testes Equipa Nacional Pista (Água 6000m)	Avis	FPR	Jun/Sen	ARSN
10	Regata Internacional de Natal	Porto	ARN	Absolutos	INT
13	Teste Equipa Nacional (Ergómetro)	Nacional	FPR	Jun/Sen	ARSN
16	1ª Regata T1asR (Slalom) NORTE	Viana do Castelo	ARN	Jovem	PDRJ
16-17	Abierto Internacional de Andalucía	Sevilha	FAR	Juv/Jun/Sen	Outros

JANEIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
F	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
6	2ª Regata T1asR + CRJA (Contra-Relógio) SUL	Barreiro	ARSI	Remo Jovem	PDRJ
13	2ª Regata T1asR + CRJA (Contra-Relógio) CENTRO	Aveiro	ARSI	Remo Jovem	PDRJ
21	3ª Regata T1asR + CRJA (Duatlo) NORTE	Porto	ARN	Remo Jovem	PDRJ
20	Desafio de Inverno Barcos Curtos (4x/4-/4+)	Coimbra	AAC	Juv/Jun/Sen/Vet	NAC
27-28	Campeonato Nacional de Remo Indoor	Lisboa	FPR	Todos	RCN

FEVEREIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	F	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29			

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
3	3ª Regata T1asR + CRJA (Duatlo) SUL	Lisboa	ARSI	Remo Jovem	PDRJ
10-11	Testes Equipa Nacional (2000m)	Montemor	FPR	Juniores e Seniores	ARSN
10	4ª Regata T1asR + CRJA (Regata em Linha) SUL/NORTE	Avis/Lanhelas	ARSI	Remo Jovem	PDRJ
10	4ª Regata T1asR + CRJA (Regata em Linha) NORTE	Lanhelas	ARN	Remo Jovem	PDRJ
17-18	Regata Centro de Mar	Viana do Castelo	VRL	Absolutos	INT
24	Campeonato Regional de Fundo Centro	Coimbra	ARBL	Jun/Sen/Vet	REG

MARÇO						
S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	F	30	F

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
2-3	Campeonato Nacional de Fundo	Trízio - Sertã	FPR	Juv/Jun/Sen/Vet	RCN
9	4ª Regata T1asR + CRJA (Regata em Linha) CENTRO	MMV	ARBL	Remo Jovem	PDRJ
24	1ª Etapa Taça de Portugal RMAR (Beach Sprints)	A Definir	FPR	Jun/Sen/Vet	RMAR
16-17	Descida da Ria de Aveiro	Aveiro	Galitos	Juv/Jun/Sem	NAC

ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	F	26	27	28
29	30					

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
7	Final 1as Remadas e InterAssociações (provisório)	Montemor	FPR	Remo Jovem	PDRJ
13	Taça da Beira Litoral	Figueira da Foz	GCF/ADNR	Remo Jovem	REG
21	Regata da Liberdade	Gramido	Infante	Remo Jovem/Vet	NAC
27	Testes Coupe La Jeunesse	Montemor	FPR	Júniors	ARSN

MAIO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		F	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	F	31		

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
4	XLI Regata Internacional Queima das Fitas	Coimbra	AAC	Todos	INT
5	Campeonato Nacional Universitário (PROVISÓRIO)	A definir	FPR/FADU	Universitários	RCN
12	Regata Internacional Ponte da Amizade	Cerveira	ADCJCerveira	Remo Jovem	INT
19	Regata Internacional de Gondomar	Melres	CNIDH	Juv/Absolutos	INT
25	Campeonato Regional de Velocidade	Montemor	ARBL	Todos	REG

JUNHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
F	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
1-2	XV Troféu Mestre de Avis	Avis	FPR	Remo Jovem	NAC
1-2	Campeonato Regional de Velocidade (Norte)	Vieira do Minho	ARN	Remo Jovem	REG
1	Campeonato Regional de Velocidade (Sul)	Avis	ARSI	Sen e Vet	REG
29	Encontro Nacional de Remo Jovem (PROVISÓRIO)	A definir	FPR	Ben/Inf/Ini	RCN

JULHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
5-7	Campeonato Nacional de Velocidade (PROVISÓRIO)	MMV	FPR	Juv/Jun/Sen/Vet	RCN
27-28	Campeonato Nacional de Beach Sprints (PROVISÓRIO)	A definir	FPR	Juv/Jun/Sen/Vet	RCN

AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	F	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
-----	------------	-------	-------------	----------	--------

SETEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
6-8	World Rowing Coastal Championships	Genova	World Rowing	Juniores e Seniores	Outros
14-15	World Rowing Coastal Championships	Genova	World Rowing	Juniores e Seniores	Outros
28	Campeonato Nacional de Yole	Lisboa	FPR/	Juv/Jun/Sen/Vet	RCN

Por agendar: Campeonato Nacional de Beach Sprints e etapas da Taça de Portugal de Remo de Mar



Anexo 3 – Calendário das Atividades SNAR

	DESIGNAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM	LOCAL
PISTA	Estágio Janeiro	06/01/2024	13/01/2024	Aveiro
	Estágio Fevereiro	19/02/2024	26/02/2024	Avis
	Estágio Março	17/03/2024	26/03/2024	Avis
	Estágio Abril	01/04/2024	08/04/2024	Avis
	Estágio Abril	15/04/2024	24/04/2024	Varese
	Estágio Maio	06/05/2024	14/05/2024	Avis
	Estágio Junho	01/06/2024	08/06/2024	Avis
	Estágio Julho	05/07/2024	19/07/2024	Avis
	Estágio Agosto	03/08/2024	10/08/2024	Avis
	Estágio Outubro	14/10/2024	21/10/2024	Avis
	Estágio Novembro	02/11/2024	18/11/2024	Avis
	Estágio Dezembro	01/12/2024	08/12/2024	Avis
	Memorial Paolo D'Aloja	19/03/2024	24/03/2024	Piediluco
	Taça do mundo I	09/04/2024	14/04/2024	Varese
	Regata Qualif. Europeia	24/04/2024	28/04/2024	Szeged
	Camp. da Europa Sen.	24/04/2024	28/04/2024	Szeged
	Camp. da Europa Jun.	28/05/2024	02/06/2024	Kruszwica
	Regata de Qualif. Final	14/05/2024	21/05/2024	Lucerne
	Taça do mundo II	20/05/2024	26/05/2024	Lucerna
	Taça do mundo III	11/06/2024	16/06/2024	Poznan
	Jogos Olimpicos	26/07/2024	04/08/2024	Paris
	Camp. do Mundo Junior	15/08/2024	25/08/2024	St. Catharines
	Camp. do Mundo Sub23	15/08/2024	25/08/2024	St. Catharines
	Camp. do Mundo Sénior	15/08/2024	25/08/2024	St. Catharines
	Jogos Paralimpicos	30/08/2024	01/09/2024	Paris
	Coupe de la Jeunesse	A definir	A definir	Racice
	Camp. da Europa Sub23	03/09/2024	08/09/2024	
MAR	Estágio #2	02/02/2024	04/02/2024	S. Martinho
	Estágio #3	16/03/2024	17/03/2024	S. Martinho
	Estágio #4	28/03/2024	30/03/2024	Setúbal
	Estágio #5	23/04/2024	25/04/2024	S. Martinho
	Estágio #6	25/05/2024	26/05/2024	S. Martinho
	Estágio #7	22/06/2024	23/06/2024	Figueira da Foz
	Estágio #8	13/08/2024	15/08/2024	Figueira da Foz
	Estágio #9	29/08/2024	31/08/2024	Figueira da Foz
	Estágio Europeu de Mar	A definir	A definir	A definir
	Estágio #1	23/11/2023	24/11/2023	MMV
	Camp. da Europa BS	A definir	A definir	A definir
	Camp. de Mundo BS	04/09/2024	08/09/2024	

Federação Portuguesa de Remo

REGULAMENTO DISCIPLINA



REGULAMENTO DE DISCIPLINA

TÍTULO I

DA DISCIPLINA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Do Âmbito de Aplicação)

1. O Poder Disciplinar da Federação Portuguesa de Remo, adiante também designada por **F.P.R.**, exerce-se nos termos do presente Regulamento Disciplinar e demais legislação aplicável, sobre todos os clubes, associações regionais, associações de classe, dirigentes, delegados a provas, delegados à Assembleia-Geral, atletas, praticantes, remadores, timoneiros, treinadores, técnicos, seccionistas, árbitros, juízes, cronometristas, preparadores físicos, e, em geral, sobre todas as pessoas singulares ou colectivas que desenvolvam actividade desportiva no âmbito do objecto estatutário da **F.P.R.**, e por causa de factos ou omissões por eles praticados nesse âmbito e nessa qualidade e actividade desportiva, adiante também designados por **Entidades e Agentes Desportivos**.
2. As pessoas singulares serão punidas por faltas ou infracções cometidas no exercício das suas funções ou actividades, ainda que as tenham deixado de exercer ou tenham passado a exercer outras.
3. A dopagem encontra-se regulamentada em regulamento federativo próprio, e na demais legislação em vigor aplicável.
4. O regime da responsabilidade disciplinar é autónomo e independente de qualquer caso de responsabilidade civil, penal ou de foro laboral, que se regem por legislação própria.

Artigo 2º

(Da Titularidade do Poder Disciplinar)

1. O poder disciplinar da **F.P.R.** é exercido pelo Conselho de Disciplina, em primeira instância, e pelo Conselho de Justiça, enquanto tribunal de recurso, no âmbito das suas competências.
2. **Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ)**, os membros dos órgãos com poder disciplinar não podem abster-se de julgar os processos que lhes sejam submetidos, sendo independentes e isentos de responsabilidade quanto às decisões ou deliberações que profiram no âmbito das respectivas competências.

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Artigo 3º

(Do Princípio da Igualdade)

1. As **Entidades** e **Agentes Desportivos** sujeitos ao poder disciplinar da **F.P.R.**, têm a mesma dignidade e são iguais perante os órgãos jurisdicionais quanto à aplicação das normas regulamentares.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de função, cargo, sexo, raça, língua, origem, ascendência, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.

Artigo 4º

(Do Princípio da Proporcionalidade)

A aplicação das penas efectivar-se-á de forma proporcional e adequada, atendendo à gravidade da infração disciplinar e às circunstâncias em que for cometida, de acordo com os critérios enunciados no presente Regulamento, tendo como principal finalidade a prevenção de futuras infrações disciplinares.

Artigo 5º

(Do Princípio da Legalidade e Irretroactividade)

1. Só poderá ser punido disciplinarmente o facto descrito e declarado passível de pena por lei ou regulamento em vigor no momento da sua prática.
2. Não é permitido o recurso à figura da analogia para qualificar o facto como infração disciplinar.
3. Ninguém pode ser sujeito a processo disciplinar mais do que uma vez pela prática do mesmo facto.

Artigo 6º

(Da Autonomia do Regime Disciplinar Desportivo)

1. O regime da responsabilidade disciplinar é independente da responsabilidade civil ou penal, contudo, os agentes desportivos que forem condenados criminalmente por factos ou atos que, simultaneamente, constituam violações das normas de defesa da ética desportiva, ficarão inibidos, quando a decisão judicial condenatória o determinar, de exercer quaisquer cargos ou funções desportivas.
2. São insusceptíveis de recurso fora das instâncias competentes na ordem desportiva as decisões e deliberações sobre questões estritamente desportivas, **ou seja, questões que**

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

tenham por fundamento normas de natureza técnica ou de carácter disciplinar, nomeadamente, as infrações disciplinares, cometidas ou não, no decurso da competição, treino, viagem, estágio, delegação ou qualquer outra situação, sempre sob coordenação da FPR enquanto questões de facto e de direito emergentes da aplicação das regras da competição, dos regulamentos e das regras de organização das respetivas provas.

3. ~~Consideram-se questões estritamente desportivas as que tenham por fundamento normas de natureza técnica ou de carácter disciplinar, nomeadamente, as infrações disciplinares, cometidas ou não, no decurso da competição, treino, viagem, estágio, delegação ou qualquer outra situação, sempre sob coordenação da FPR, enquanto questões de facto e de direito emergentes da aplicação das regras da competição, dos regulamentos e das regras de organização das respetivas provas.~~
4. O recurso contencioso quando permitido e a respectiva decisão, não prejudicam os efeitos desportivos entretanto validamente produzidos na sequência da última decisão da instância competente na ordem desportiva.

Artigo 7º

~~(De~~ **Momento da Prática do Facto e Aplicação no Tempo)**

1. As penas são determinadas por lei ou regulamento vigentes no momento da prática do facto.
2. O facto considera-se praticado no momento em que a **Entidade ou o Agente Desportivo** atuou ou, no caso de omissão, deveria ter atuado, independentemente do momento em que o resultado típico se tenha produzido.
3. O facto punível segundo a lei ou regulamento vigentes no momento da sua prática deixará de o ser, se nova lei ou regulamento, a eliminarem da categoria das infrações. Nesse caso, e se tiver havido condenação, ainda que transitada em julgado, cessa imediatamente a sua execução e respectivos efeitos.
4. Quando as disposições disciplinares vigentes no momento da prática do facto punível forem diferentes das estabelecidas em leis ou regulamentos posteriores, será sempre aplicado o regime que concretamente se mostre mais favorável ao agente/infrator, salvo se já tiver sido condenado e a condenação tiver transitado em julgado.

Artigo 8º

~~(De~~ **Extinção da Responsabilidade)**

1. A responsabilidade disciplinar extingue-se:
 - a) Pelo cumprimento da pena;
 - b) Pela prescrição do procedimento disciplinar;
 - c) Pela prescrição da pena;

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

- d) Pela morte ou extinção do infrator, sem prejuízo do disposto no nº 3 do presente artigo;
 - e) Por amnistia.
2. No caso de concurso de infrações, a amnistia será aplicável a cada uma das infrações a que foi concedida.
 3. A responsabilidade disciplinar dos clubes ou de outras pessoas coletivas não se extingue pela sua transformação em sociedades desportivas ou noutras entidades coletivas de tipo ou natureza diversa.

Artigo 9º

~~(Da Prescrição e Caducidade)~~

1. O direito de instaurar procedimento disciplinar extingue-se, por efeito de prescrição, logo que sobre a data da prática dos factos, tenha decorrido o prazo de 6 (seis) meses, 12 (doze) meses ou 18 (dezoito) meses, consoante as faltas sejam leves, graves ou muito graves, respetivamente, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. Se o facto qualificado de infração disciplinar for também considerado infração penal, o prazo de prescrição será de 5 (cinco) anos.
3. O prazo de prescrição começa a contar-se desde o dia em que o facto ocorreu.
4. Caducará o direito de instaurar procedimento disciplinar se, conhecida a falta pelo órgão competente para instaurar o procedimento disciplinar, este não o fizer no prazo de 3 (três) meses a partir do seu conhecimento.
5. O prazo de prescrição interrompe-se a partir do momento em que é registada a instauração do procedimento disciplinar, reiniciando-se a contagem do prazo, se o expediente ou o processo permanecer parado por mais de 2 (dois) meses por causa não imputável ao presumível agente/infrator.
6. O prazo da prescrição das penas é de 2 (dois) anos e inicia-se a partir do dia em que a decisão final transitar em julgado.
7. Nos 30 (trinta) dias seguintes após a realização de uma prova, competição ou evento desportivo, considera-se o seu resultado tacitamente homologado, pelo que toda a denúncia de eventuais infrações disciplinares admitidas depois daquele prazo, não terá quaisquer consequências na tabela classificativa final, ficando os agentes/infratores unicamente sujeitos às penas disciplinares previstas e aplicáveis para os ilícitos que vierem a ser provados.
8. Se a denúncia referida no nº 7 for julgada procedente relativamente ao Clube, Associação ou outra pessoa coletiva, terá como efeito imediato, ~~a perda do título adquirido em prova~~ para além da possibilidade de aplicação de outras sanções, a suspensão da atribuição do título adquirido em prova até trânsito em julgado da respetiva decisão disciplinar que, em caso de aplicação de sanção, convolar-se-á em perda do título.

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Artigo 10º

(Da Amnistia)

1. A amnistia extingue o procedimento disciplinar e, no caso de já ter havido condenação, faz cessar a execução tanto da pena principal, como das penas acessórias.
2. A amnistia não determina o cancelamento do registo da pena e não destrói os efeitos já produzidos pela aplicação da mesma.
3. No caso de concurso de infrações, a amnistia é aplicável a cada uma das infrações a que foi concedida.
4. A amnistia, porém, não extingue a responsabilidade civil.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Artigo 11º

(Do Conceito de Infração Disciplinar)

1. Considera-se infração disciplinar o facto voluntário praticado por **Entidade** e/ou **Agente Desportivos** que desenvolva a actividade desportiva compreendida no objeto da **F.P.R.**, nomeadamente, Atletas, Praticantes, Remadores, Timoneiros, Treinadores licenciados, Preparadores físicos, Dirigentes, Seccionistas, Árbitros, Auxiliares técnicos, Clubes, Associações, membros dos Órgãos Sociais da **F.P.R.**, no âmbito dela e por causa dela, e bem assim por todo aquele que faça parte dos registos da **F.P.R.** e que viole as normas e os deveres de correção desportiva previstos e punidos nos Estatutos e Regulamentos Federativos e demais legislação desportiva aplicável, especialmente, a relativa à ética desportiva.
2. Entende-se por normas de defesa da ética desportiva as que visam sancionar a violência, a dopagem ou a corrupção, bem como todas as manifestações de perversão do fenómeno desportivo.
3. Comete infração disciplinar quem, por si ou por interposta pessoa, por acção ou omissão, dolosa ou culposamente, violar as normas da ética desportiva consideradas no presente regulamento e na demais legislação aplicável
4. A tentativa é punível, especialmente, nos casos expressamente previstos no presente Regulamento, e nos casos em que não sejam aplicáveis as penas de advertência ou repreensão por escrito.
5. A negligência só será punida nos casos expressamente previstos.

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

6. Quando se verificar que há indícios de infração de carácter contra-ordenacional ou criminal, quem desse facto tiver conhecimento deve, de imediato, dar conhecimento do facto às autoridades competentes.
7. No caso previsto no número anterior, o procedimento disciplinar deverá ser suspenso, até que seja proferida decisão judicial definitiva, podendo a **F.P.R.** adotar, mediante notificação postal registada, as medidas cautelares que considerar convenientes em relação às partes interessadas.
8. Aos casos de Dopagem e Corrupção aplicam-se as disposições previstas nas normas regulamentares da **F.P.R.** e da legislação própria aplicável, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento Disciplinar.

Artigo 12º

(~~Da~~ Autonomia da Infração Disciplinar)

As infrações disciplinares previstas no presente Regulamento da **F.P.R.**, e demais legislação desportiva, ainda que cometidas por profissionais remunerados, são qualificadas e punidas autonomamente face ao respetivo estatuto pessoal ou profissional.

Artigo 13º

(~~Das~~ Tipos de Infrações e respetivas Penas)

As infrações disciplinares são qualificadas como:

- a) Leves;
- b) Graves;
- c) Muito graves.

Artigo 14º

(~~Das~~ Infrações Leves)

1. Comete uma infração leve a **Entidade** ou **Agente Desportivo** que viole qualquer dever a cujo cumprimento esteja obrigado, não causando, porém, qualquer prejuízo relevante à **F.P.R.** ou as outras **Entidades** ou **Agentes Desportivos** da **F.P.R.** nem afetando qualquer bem protegido de interesse relevante.
2. Para efeitos do presente regulamento, são consideradas infrações leves:
3. Não cumprimento dos deveres consagrados nos Estatutos da **F.P.R.**, regulamentos federativos e demais legislação desportiva aplicável;
 - a) Não cumprimento dos deveres consagrados nos Estatutos da **F.P.R.**, regulamentos federativos e demais legislação desportiva aplicável;

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

- b) Protesto ou observação não regulamentar
 - c) Atitude incorreta para com outras **Entidades** ou **Agentes Desportivos** e demais pessoas relacionadas com a modalidade ou com o público, violadora de uma boa conduta desportiva, da ética e correção desportivas;
 - d) Atrasos não justificados na apresentação em competições ou outros eventos desportivos que impeçam o seu início em tempo ou perturbem o seu normal funcionamento;
 - e) Reiterada apresentação em competições ou outros eventos desportivos sem os documentos exigíveis;
 - f) Não apresentação em competições ou eventos desportivos, para as quais se tenham inscrito, sem a devida justificação.
 - g) Descuido ou negligência, considerados de pouca gravidade, na utilização de instalações ou equipamentos desportivos afetos aos treinos, competição ou evento desportivo.
4. A prática de qualquer uma das infrações referidas no número anterior será punida com as penas de advertência ou repreensão por escrito, esta última no caso de especial reiteração.

Artigo 15º

(Das Infrações Graves)

1. Comete uma infração grave a **Entidade** ou **Agente Desportivo** que viole qualquer dever a cujo cumprimento esteja obrigado, causando prejuízo relevante à **F.P.R.** ou às outras **Entidades** ou **Agentes Desportivos** ou afetando de forma grave qualquer bem protegido de interesse relevante.
2. Para efeitos do presente regulamento, são consideradas infrações graves:
 - a) Utilização de publicidade com desrespeito pelas normas nacionais e internacionais, bem como das condições previstas nos Regulamentos/Ofícios internos da **F.P.R.**;
 - b) Uso de expressões, gestos, desenhos, mensagens, entrevistas, sob qualquer forma ou meio, de carácter injurioso, insultuoso, difamatório, grosseiro ou calunioso;
 - c) Uso de expressões ou gestos ameaçadores e intimidatórios, que possam traduzir tentativa de agressão ou reveladores de indignidade;
 - d) Procedimentos incorretos, difamatórios, caluniosos, agressão ou tentativa de agressão, praticados por adeptos das **Entidades** ou outras pessoas coletivas, quando permitidos ou não controlados por estas, nos casos em que o poderiam ser;

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

- e) Promoção ou inclusão dolosa de **Agente Desportivo** em competição, irregularmente inscrito ou não apresentando os documentos regulamentares exigíveis;
 - f) Falsas declarações em procedimento disciplinar, sem graves consequências para outrem;
 - g) Desrespeito ou não cumprimento de ordens, determinações ou instruções previstas nos regulamentos federativos em vigor ou emanadas de pessoas ou órgãos competentes, no exercício das suas funções;
 - h) Não cooperação, injustificada, em competições ou eventos desportivos organizados pela **F.P.R.**, sempre que aquela seja notoriamente necessária e solicitada.
 - i) Comportamento, em geral incorreto, atentatório do decoro e dignidade desportivas, violador da ética e correção desportivas, dos estatutos e demais normas regulamentares da **F.P.R.**.
3. A prática de qualquer uma das infrações referidas no número anterior, será punida com multa de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) a €500,00 (quinhentos euros), e/ou suspensão pelo período de 30 (trinta) dias a 1 (um) ano.
4. A violação das normas estabelecidas no Regulamento de Transferências da **F.P.R.**, por parte dos Clubes ou Entidades Desportivas, será punida, excecionalmente, com multa de valor fixo de €3.000,00 (três mil euros) e/ou suspensão pelo período de 30 (trinta) dias a um 1 (ano).

Artigo 16º

(Das Infrações Muito Graves)

1. Comete uma infração muito grave a **Entidade** ou **Agente Desportivo** que viole qualquer dever a cujo cumprimento esteja obrigado, causando prejuízo relevante à **F.P.R.** ou às **Entidades** ou **Agentes Desportivos** da **F.P.R.** ou afetando de forma particularmente grave qualquer bem protegido de interesse relevante, em manifesto desrespeito pelas normas da defesa da ética desportiva.
2. Para efeitos do presente regulamento, são consideradas infrações muito graves:
- a) Agressão ou qualquer outra forma de violência física ou psicológica, dirigidas a outros **Agentes Desportivos**, a demais pessoas relacionadas com a modalidade ou a elementos do público;
 - b) Resposta a agressão física que diretamente lhe foi dirigida.
 - c) Comparticipação em faltas disciplinares;
 - d) Falsas declarações em procedimento disciplinar, utilização de documentos falsos e/ou simulação, com graves consequências para outrem;

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

- e) Instigação à prática de infracções disciplinares;
 - f) Ofensas individuais e claramente ostensivas, feitas publicamente, por qualquer meio, contra árbitros, técnicos, dirigentes, ou outras **Entidades ou Agentes Desportivos**, com menosprezo da sua autoridade.
 - g) Falsificação de dados ou de quaisquer documentos relacionados com a modalidade do Remo;
 - h) Abandono doloso e injustificado de treinos, estágios ou competições;
 - i) Destruição ou danificação dolosa de instalações ou equipamentos desportivos, com prejuízos económicos relevantes;
 - j) Subtração de quaisquer objetos nas instalações desportivas ou noutros locais, se diretamente relacionados com a modalidade do Remo;
 - k) Corrupção, ativa e/ou passiva;
 - l) Coação;
 - m) Em geral, qualquer ato punível pela legislação penal em vigor;
 - n) Comportamento muito incorreto, que atente de forma flagrante contra a ética, correção e dignidade do desporto em geral e da modalidade do Remo em particular, nomeadamente os atos relacionados com a violência, corrupção, bem como todas as demais manifestações de perversão do fenómeno desportivo.
3. A prática de qualquer uma das infracções referidas no número anterior, será punida, sem prejuízo do estipulado no número seguinte, com multa de €500,00 (quinhentos euros) a €1.500,00 (mil e quinhentos euros), e/ou indemnização, derrota, desclassificação e/ou suspensão pelo período de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos **e/ou perda de qualidade de associado da F.P.R..**
4. À corrupção (sua caracterização, incidência, processo, classificação e punição) aplicar-se-á regulamento específico e demais legislação em vigor aplicável.
5. A tentativa, a verificar-se nos casos previstos nas alíneas a), k) e i) do nº 2 do presente artigo, será punida, com redução da pena prevista a um quarto.

Artigo 17º

~~De~~ Participação em Faltas Disciplinares)

As **Entidades** ou **Agentes Desportivos** que incitarem, instigarem, participarem ou de qualquer modo contribuírem diretamente para que outras **Entidades ou Agentes Desportivos** cometam uma infração disciplinar, são punidos com penas de limites iguais às aplicadas ao infrator.

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

CAPÍTULO III

DAS PENAS, DO SEU CUMPRIMENTO E SEUS EFEITOS

Artigo 18º

~~(Aos atletas, remadores, timoneiros, treinadores, técnicos, seccionistas, árbitros, juízes, preparadores físicos ou outras pessoas singulares)~~ **Sanções – Pessoas singulares)**

As infrações disciplinares, cometidas por atletas, remadores, timoneiros, treinadores licenciados, técnicos, seccionistas, preparadores físicos, juízes-árbitros e auxiliares-técnicos, ou outras pessoas singulares, sujeitos ao poder disciplinar da **F.P.R.**, são passíveis de aplicação das seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Repreensão por escrito;
- c) Multa;
- d) Suspensão;
- e) Perda de qualidade de associado da F.P.R..

Artigo 19º

~~(Aos Clubes, Associações e/ou outras Entidades Desportivas)~~ **Sanções – Pessoas Coletivas)**

As infrações disciplinares, cometidas por Clubes, Associações e/ou outras pessoas coletivas sujeitas ao poder disciplinar da **F.P.R.**, são passíveis de aplicação das seguintes penas:

- a) Advertência;
- a) Repreensão por escrito;
- b) Multa;
- c) Indemnização;
- d) Suspensão;
- e) Derrota;
- f) Desclassificação;
- g) Perda de qualidade de associado da F.P.R..

Artigo 20º

(Sanções – Dirigentes e/ou outras pessoas com responsabilidades de direção)

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

As infrações disciplinares cometidas pelos membros dos Órgãos Sociais da **F.P.R.**, das Associações, Clubes, elementos das Comissões regularmente constituídas por estas entidades, e/ou outras pessoas com responsabilidade de direção, sujeitas ao poder disciplinar da **F.P.R.**, são passíveis de aplicação das seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Repreensão por escrito;
- c) Multa;
- d) Suspensão.

Artigo 21º

~~(Da~~ Advertência e Repreensão por escrito)

1. As penas de Advertência e/ou Repreensão por escrito, aplicam-se às infrações leves.
2. A pena de Advertência consiste num reparo às irregularidades praticadas, efetivado pelo órgão executivo competente, sob proposta do Conselho de Disciplina da **F.P.R.**.
3. A pena de Repreensão por escrito consiste numa censura pelas irregularidades praticadas, efetivada pelo órgão executivo competente, sob proposta do Conselho de Disciplina da **F.P.R.**.
4. As penas previstas no número um do presente artigo têm sempre o intuito de aperfeiçoar a conduta do agente/infrator, e aplicam-se apenas quando aquele não tenha cometido falta a que corresponda sanção disciplinar mais grave.

Artigo 22º

~~(Da~~ Multa)

1. A pena de multa aplica-se às infrações graves e muito graves.
2. A pena de multa será sempre fixada em quantia certa, atendendo às condições económico-financeiras do agente/infrator à data dos factos.

Artigo 23º

~~(Da Multa a atletas, remadores, timoneiros, treinadores, técnicos, seccionistas, árbitros, juízes, preparadores físicos ou outras – pessoas singulares)~~

1. A pena de multa aplicada a atletas, remadores, timoneiros, treinadores licenciados, técnicos, seccionistas, árbitros, juízes, preparadores físicos dirigentes, auxiliares-técnicos ou outras pessoas singulares, importa para estes a obrigação do respetivo pagamento, na

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

tesouraria da **F.P.R.**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação para o efeito.

2. Se o referido pagamento não for efetuado dentro do prazo fixado no número anterior, serão essas multas agravadas de 50% e os remissos notificados para efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias, o respetivo pagamento na tesouraria da **F.P.R.**.
3. A falta do referido pagamento da multa agravada dentro do prazo fixado no número anterior, impede, automática e independentemente de qualquer notificação, os remissos faltosos, para o desempenho de qualquer actividade ao serviço de organismos desportivos nacionais da modalidade do Remo, até que esse pagamento se mostre integralmente efetuado.
4. ~~Pelo pagamento das multas aplicadas aos **Agentes Desportivos**, responde solidariamente a **Entidade Desportiva** a que pertençam, que para o efeito, será notificada para proceder ao respetivo pagamento.~~
5. ~~No caso do não pagamento dessa multa, serão aplicadas as sanções previstas no artigo seguinte.~~

Artigo 24º

~~(Da Multa aos Clubes, Associações e/ou outras Entidades Desportivas)~~

1. A pena de multa ~~aplicada aos Clubes, Associações e/ou outras pessoas colectivas, importa a obrigação do respetivo pagamento, nos termos e com as consequências fixadas no artigo anterior.~~ a aplicar aos Clubes, Associações e/ou outras pessoas coletivas implica a obrigação do respetivo pagamento na tesouraria da F.P.R. no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação para o efeito.
2. No caso de se verificar o não pagamento referido no número anterior, ~~dentro do prazo fixado no número dois do artigo anterior,~~ a **F.P.R.** levará a débito da remissa a respetiva importância, podendo ser deduzida num futuro apoio financeiro a prestar pela **F.P.R.** a essa **Entidade**.
3. O Clube, Associação ou outra pessoa coletiva, que dentro do prazo fixado no número dois do artigo anterior não pagar a multa agravada, fica automaticamente impedido de participar nas provas oficiais seguintes, até integral pagamento da importância em dívida, sendo este impedimento de cumprimento imediato, independentemente da sua notificação.
4. ~~O impedimento referido no número anterior é de cumprimento imediato, independentemente da sua notificação.~~

Artigo 25º

~~(Da Indemnização)~~

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

- ~~1. A pena de indemnização consiste na condenação do pagamento de uma quantia pecuniária e complementar de outras penas, arbitrada de harmonia com os preceitos regulamentares e com as condições económico-financeiras do agente/infractor à data dos factos.~~
- ~~2. Independentemente desta sanção pecuniária, podem ainda os agentes/infractores ficar sujeitos a uma reparação civil por danos causados nos casos especialmente previstos.~~
- ~~3. O cumprimento da pena de indemnização fica sujeito ao regime das multas previsto no artigo 24º.~~

Artigo 25º

(Da Suspensão)

1. A pena de suspensão aplica-se às infracções graves e muito graves.
2. A pena de suspensão pode assumir uma das seguintes formas:
 - a) Suspensão por determinado período de tempo, até ao máximo de 5 (cinco) anos;
 - b) Suspensão por inibição de participação em uma ou mais competições desportivas sucessivas, constantes no calendário oficial da **F.P.R.** e nas quais fosse possível a inscrição do infractor.
3. A pena de suspensão de participação em uma ou mais competições, ~~consagrada na~~ **decorrente da** alínea b) do número anterior, deverá ser cumprida durante a época em curso, transitando para as épocas seguintes até integral cumprimento, podendo ser cumulável com pena de multa.
4. A pena de suspensão importa, em regra, a proibição do exercício da atividade desportiva durante o período da sua duração, nunca inferior a 15 (quinze) dias ou uma prova, nem superior a 5 (cinco) anos ou 20 (vinte) provas, podendo tornar-se extensiva a quaisquer outras actividades desportivas ou não, que o infractor possa exercer.
5. A extensão da pena a uma outra actividade desportiva que o infractor possa exercer, quer na mesma **Entidade Desportiva**, quer noutra nacional, só produzirá os seus efeitos, se essa extensão ficar expressamente consagrada no despacho da punição.
6. Tratando-se de infractor que exerça quaisquer funções em organismo nacional de outra modalidade desportiva, só por decisão da entidade ou órgão que nessa outra modalidade detenha a competência disciplinar, a extensão da pena pode ser declarada, para o que lhe deve ser remetido o processo.
7. A justificação da extensão da pena a outra actividade ou modalidade desportiva diferente daquela em que a infracção foi cometida, só casuisticamente, poderá ser apreciada,

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

dependendo da gravidade da infracção, das actividades desportivas praticadas pelo infractor e demais circunstâncias em que ocorrer.

Artigo 26º

~~(Da Suspensão – Dirigentes e Delegados da F.P.R., de Clubes e Associações, árbitros ou Juizes, e/ou outras Entidades Desportivas~~ pessoas com responsabilidades de direcção)

1. A pena de suspensão aplicada a dirigentes ou delegados da **F.P.R.**, de Clubes, Associações, árbitros ou Juizes, e/ou de outras pessoas colectivas e ainda, a elementos de Comissões eventuais regularmente constituídas por aquelas **Entidades Desportivas**, cumpre-se a partir da data da respectiva notificação e inabilita-os durante o período da sua execução para o desempenho das funções na qualidade em que forem punidos e em todas as actividades ou funções que possam ter ou exercer ao serviço de organismos desportivos nacionais.
2. Os árbitros ou juizes, os membros dos Conselhos ou Comissões de arbitragem e os titulares dos órgãos das respectivas associações de classe que solicitem ou aceitem, para si ou para terceiros, direta ou indiretamente, quaisquer presentes, empréstimos, vantagens ou, em geral, quaisquer ofertas susceptíveis, pela sua natureza ou valor, de pôr em causa a credibilidade das funções que exercem serão punidos, com a pena de suspensão do exercício de todas as funções desportivas ou dirigentes, por um período a fixar entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos.
3. Os dirigentes e os demais **Agentes desportivos** contra os quais se prove que participaram ou que declarem ter participado em atos de corrupção da arbitragem serão punidos, com a pena de suspensão de todas as funções desportivas ou dirigentes, por um período a fixar entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos.

Artigo 27º

~~(Da Suspensão – Treinadores, preparadores físicos, secretários técnicos, médicos, massagistas, enfermeiros, auxiliares-técnicos e seccionistas, e outros)~~

A pena de suspensão aplicada a treinadores, preparadores físicos, secretários técnicos, médicos, massagistas, enfermeiros, auxiliares-técnicos e seccionistas, entre outros, cumpre-se a partir da data da respectiva notificação e inabilita-os durante o período da sua execução, para o desempenho de qualquer actividade ao serviço de organismos desportivos nacionais da modalidade.

Artigo 28º

~~(Da Suspensão dos Clubes, Associações ou outras Entidades Desportivas)~~

A pena de suspensão aplicada a Clubes, Associações ou outras Entidades Desportivas, tem por efeito impedi-los de participar em provas oficiais, estabelecendo-se que, no caso de não poder ser cumprida na sua totalidade dentro da época em que foi aplicada, sê-lo-á a partir do início da época seguinte.

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Artigo 29º

(~~Da~~ Suspensão Preventiva)

1. O Conselho de Disciplina da **F.P.R.** poderá, de acordo com as circunstâncias específicas do caso concreto, suspender preventivamente o presumível agente/infractor, se a gravidade da falta o justificar, notificando-o para esse efeito, por qualquer meio admissível.
2. Se a pena que vier a ser aplicada for a pena de Suspensão, o período durante o qual o agente/infractor permaneceu suspenso preventivamente ou o número de competições em que ficou inibido de participar, serão descontados, respectivamente, no tempo de suspensão temporal ou de participação em competições desportivas que lhe tiver sido aplicado.
3. Se na nota de culpa recebida, a pena prevista for a pena de Repreensão escrita ou Multa, a suspensão preventiva deve ser imediatamente levantada, pela entidade competente.
4. A suspensão preventiva do presumível agente/infractor pode anteceder, pelo menos, 30 (trinta) dias a notificação da nota de culpa, se o Conselho de Disciplina da **F.P.R.** assim o deliberar.

Artigo 30º

(Perda de qualidade de associado da F.P.R.)

1. A pena de perda de qualidade de associado da F.P.R. aplica-se às infrações muito graves.
2. A pena de perda de qualidade de associado da F.P.R. aplica-se a atletas, remadores, timoneiros, treinadores licenciados, técnicos, seccionistas, preparadores físicos, juizes-árbitros e auxiliares-técnicos ou outras pessoas singulares sujeitas ao poder disciplinar da F.P.R..
3. A pena de perda de qualidade de associado da F.P.R. aplica-se a Clubes, Associações e/ou outras pessoas coletivas sujeitas ao poder disciplinar da F.P.R..

Artigo 31º

(Penas Acessórias)

Serão sempre aplicáveis as sanções previstas nas “Regras da Competição” e nos “Regulamentos Desportivos” em vigor à data dos factos, que poderão levar à derrota e/ou desclassificação dos **Agentes Desportivos** e respetivas **Entidades Desportivas**, durante as competições.

Artigo 32º

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

~~(Da Pena de Derrota)~~

1. A pena de derrota importa para a **Entidade Desportiva** castigada, a perda na tabela classificativa dos pontos correspondentes à prova a que a falta disser respeito.
2. Verificando-se o caso previsto no nº 8 do artigo 9º, a derrota será substituída por multa de €150,00 (cem e cinquenta euros) a €250,00 (duzentos e cinquenta euros).

Artigo 33º

~~(Da Pena de Desclassificação)~~

A pena de desclassificação impede a **Entidade Desportiva** de pontuar na competição, fazendo-a perder todos os pontos correspondentes às competições realizadas.

Artigo 34º

~~(Da Pena de Indemnização de Clubes, Associações ou outras Entidades Desportivas)~~

1. ~~Quando condenados a pagar uma indemnização, esta deverá ser paga no prazo de quinze dias contados a partir da data da respectiva notificação para o efeito.~~
2. ~~A falta de pagamento de indemnização no prazo indicado no número anterior terá as consequências previstas no artigo 24º.~~

Artigo 34º

~~(Do Registo das Penas)~~

Na **F.P.R.** deverá manter um registo de todas as penas que forem aplicadas aos agentes visados neste Regulamento.

Artigo 35º

~~(Do Limite dos Efeitos das Penas)~~

As penas disciplinares têm unicamente os efeitos declarados no presente Regulamento de Disciplina.

Capítulo IV

Da Medida e Graduação das Penas

Secção I

Disposições Gerais

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Artigo 36º

(Do Critério de Aplicação das Penas)

Na aplicação das penas, atender-se-á aos critérios gerais enunciados no Capítulo I deste Regulamento Disciplinar, ao grau da culpa, à personalidade e a todas as circunstâncias em que a infracção tiver sido cometida, que militem contra ou a favor do agente/infractor, tendo ainda em conta as exigências de prevenção de futuras infracções disciplinares.

Artigo 37º

(Das Circunstâncias Agravantes)

1. São consideradas circunstâncias agravantes de qualquer falta disciplinar, entre outras:
 - a) Ser o agente/infractor dirigente, treinador, seccionista, responsável pela equipa, árbitro ou juiz na organização ou realização de competições ou outros eventos desportivos, e em exercício de funções;
 - b) Ter sido a infracção cometida no estrangeiro;
 - c) A premeditação;
 - d) O conluio com outrem para a prática da infracção;
 - e) A resistência ao cumprimento de ordens legítimas;
 - f) A acumulação de infracções;
 - g) A reincidência;
 - h) O grave resultado imputável ao agente/infractor, pelo menos a título de negligência.
2. A premeditação consiste na frieza de ânimo, na reflexão sobre os meios empregues ou no protelamento da prática, por mais de vinte e quatro horas.
3. Haverá reincidência quando o agente/infractor, tendo sido punido por decisão transitada em julgado, em consequência de uma infracção disciplinar anterior, cometer outra de igual natureza ou não, antes de decorrido um 1 (ano) após o trânsito em julgado da anterior.
4. Haverá acumulação de faltas, quando duas ou mais infracções são praticadas na mesma ocasião e circunstâncias, ou quando uma ou mais são cometidas antes de ser punida a anterior.
5. Em caso de dúvida, os conceitos de reincidência e acumulação de infracções são idênticos aos constantes no Código Penal.

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Artigo 38º

(Das Circunstância Atenuantes)

1. São consideradas circunstâncias atenuantes das faltas disciplinares, entre outras:
 - a) Ser o arguido benjamin, infantil, iniciado, ou juvenil;
 - b) O bom comportamento anterior;
 - c) O arrependimento espontâneo e sincero do agente/infractor;
 - d) A reparação dos danos causados;
 - e) A confissão espontânea da infracção;
 - f) A prestação de serviços relevantes à modalidade do Remo;
 - g) A provocação;
 - h) O pronto acatamento da ordem dada por entidade competente;
 - i) Haver sido louvado.

Secção II

Graduação das Penas

Artigo. 39º

(Da Graduação Geral das Penas)

1. Quando se verificar qualquer das circunstâncias referidas no artigo 36º e 37º anteriores, a agravação ou atenuação será efectuada dentro dos limites, mínimo e máximo, da medida legal da pena, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.
2. Concorrendo circunstâncias agravantes com circunstâncias atenuantes, a pena será agravada ou atenuada dentro dos limites da sua medida legal, conforme umas ou outras predominarem.
- ~~3. Verificando-se qualquer das circunstâncias enunciadas nas alíneas f) e g) do número um do artigo 38º que justifique a gravidade da falta, determinando de modo especial a medida da pena, é em relação à pena fixada em razão da qualificação que se estabelece a agravação ou atenuação resultante do concurso de outras circunstâncias.~~
- ~~4. No concurso de circunstâncias qualificativas das referidas nas alíneas f) e g) do número um do artigo 44º, só terá lugar a agravação específica determinada pela circunstância qualificativa mais grave, funcionando as demais como agravantes de ordem geral.~~

Artigo 40º

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

~~(Da Graduação Especial das Penas)~~

1. A agravação para efeitos de reincidência elevar-se-á de um terço o limite mínimo de pena aplicável se as circunstâncias da infração mostrarem que a condenação ou condenações anteriores não constituíram prevenção suficiente contra as infrações.

~~Verificando-se qualquer das circunstâncias mencionadas nas alíneas f) e g) do número um do artigo 38º, a agravação será determinada de harmonia com as regras seguintes, excepto nos casos especialmente previstos:~~

~~a) No caso de reincidência, elevar-se-á de um terço o limite mínimo de pena aplicável, se as circunstâncias da infração mostrarem que a condenação ou condenações anteriores não constituíram prevenção suficiente contra as infrações.~~

2. A pena ou penas de multa serão sempre acumuladas materialmente entre si e com outras penas.
3. Havendo acumulação de infracções a que correspondam processos diferentes, cometidas pelo mesmo agente/infractor, deverão estes ser apensados, a fim de ser proferida uma só decisão.

Artigo 42º

~~**(Das Circunstâncias de Especial Atenuação das Penas)**~~

1. ~~São consideradas de especial atenuação das penas, as circunstâncias seguintes:~~
 - ~~a) A coação;~~
 - ~~b) A legítima defesa própria ou alheia;~~
 - ~~c) O exercício de um direito ou o cumprimento de um dever;~~
 - ~~d) A privação accidental e involuntária do exercício das faculdades intelectuais no momento da prática da infracção.~~
2. ~~Sem prejuízo do disposto na alínea d) do número anterior, a embriaguez, dopagem e o consumo de estupefacientes, não são consideradas circunstâncias de especial atenuação das penas.~~
3. ~~A tentativa e a frustração serão punidas com a pena aplicável à infracção disciplinar correspondente mas especialmente atenuada.~~

Título II

Do Procedimento Disciplinar

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Capítulo I

~~Das~~ Deliberações do Conselho de Disciplina

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 41º

(~~Des~~ Princípios do Processo Disciplinar)

O procedimento disciplinar deverá ser dominado pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da proporcionalidade, da justiça e da verdade material.

Artigo 42º

(~~De~~ Procedimento Disciplinar)

1. O procedimento disciplinar ~~inicia-se, exercita-se, e nenhuma pena pode também ser aplicada, sem deliberação do~~ **compete ao** Conselho de Disciplina ou ~~de~~ **ao** Conselho de Justiça da **F.P.R.**, no âmbito das competências atribuídas pelos Estatutos.
2. O processo disciplinar é obrigatório para a aplicação de sanções, quando estejam em causa infracções muito graves e, em qualquer caso, quando a sanção a aplicar possa determinar a pena de suspensão por um período superior a 30 (trinta) dias.
3. O procedimento disciplinar tem natureza secreta até à acusação, fase em que o arguido ou seu representante o poderão consultar.
4. ~~Se, em qualquer fase do processo, o instrutor verificar que a infracção disciplinar é constitutiva de um tipo legal de crime cujo procedimento não depende de queixa do ofendido, deverá dar imediato conhecimento de facto ao órgão que o nomeou.~~
5. Os órgãos executivos da **F.P.R.**, oficiosamente ou por iniciativa de qualquer interessado, devem comunicar às autoridades competentes a ocorrência de infracções que possa revestir natureza criminal ou contra-ordenacional.

Artigo 43º

(~~Da~~ Base das Deliberações)

O Conselho de Disciplina da **F.P.R.** deliberará tendo por base a participação ou queixa, o relatório da equipa de arbitragem, do presidente da comissão organizadora e de todos os documentos e informações postos à sua disposição.

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Artigo 44º

(Da Forma)

1. As deliberações sobre infracções disciplinares que não fiquem a constar de processo disciplinares devem ser sempre tipificadas e registadas nos competentes mapas de registo de castigos a publicar em Comunicado Oficial, o qual fará parte da acta da reunião do Conselho lavrada pelo Secretário-Geral da **F.P.R.** ou em quem ele delegar, e assinada pelos membros presentes.
2. As deliberações do Conselho em processo disciplinar ou de revisão devem ser sempre fundamentadas, revestindo a forma de acórdão, e assinado por todos os membros presentes.
3. As deliberações do Conselho referidas no número um deverão ter, findas as reuniões, imediata publicação através de comunicado oficial da F.P.R. na sua sede e no seu sítio oficial na internet.
4. As deliberações susceptíveis de recurso serão notificadas às partes interessadas, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a sua deliberação.

Artigo 45º

(Das Citações e Notificações)

1. As citações e notificações devem ser efectuadas pessoalmente ou por carta registada, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. As notificações, à excepção das notificações de acusação, de deliberação punitiva ou das deliberações do Conselho de Justiça, podem ser realizadas por telecópia/fax ou por correio electrónico, secundadas por ofício, caso não seja possível obter a confirmação da recepção.
3. A notificação por telecópia/fax ou por correio electrónico para número ou endereço do destinatário (informação previamente disponibilizada à F.P.R. pelo próprio) presume-se efectuada na data do seu envio.
4. A citação ou notificação efectuada por carta registada remetidas para o último endereço do destinatário constante da base de dados da **F.P.R.**, presume-se efectuada no terceiro dia posterior à data da expedição de correio.
5. A citação ou notificação de dirigentes e/ou responsáveis de Clubes, Associações e outras **Entidades Desportivas**, pode ser efectuada, em nome próprio, para a sede ou endereço postal das mesmas.

Artigo 46º

(Dos Prazos)

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

1. Aos prazos estabelecidos no presente Regulamento Disciplinar, aplicam-se as regras previstas do Código do Procedimento Administrativo, designadamente:
 - a) Não se inclui na contagem o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a correr;
 - b) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades e suspende-se nos sábados, domingos e feriados;
 - c) O termo do prazo que caia em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o acto não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.
2. Na contagem dos prazos fixados em mais de 6 (seis) meses incluem-se os sábados, domingos e feriados.

Artigo 47º

(Do Expediente)

Todo o expediente do Conselho de Disciplina é assegurado pelo Secretário-Geral da **F.P.R.**, estabelecendo-se que as despesas administrativas suportadas com cada processo disciplinar, individualmente considerado, serão suportadas pelo arguido enquanto custas do processo, e apenas no caso de este ser efectivamente condenado em decisão final.

Secção II

Da Participação, das Diligências Preliminares, do Instrutor

Artigo 48º

(Da Participação)

1. Todos os que tiverem conhecimento da prática de infracção disciplinar praticada por qualquer **Entidade, Agente Desportivo** ou outro, deverão participá-lo às entidades competentes, nomeadamente, a qualquer elemento da Direcção ou ao Conselho de Disciplina da **F.P.R.**
2. As participações verbais serão reduzidas a auto, onde deve constar a seguinte informação:
 - a) Dia, hora e local em que a infracção foi cometida;
 - b) Factos e circunstâncias que originaram e constituem a infracção;
 - c) Identificação do presumível agente/infractor;
 - d) Identificação de testemunhas e ofendidos, e a apresentação de outros meios de prova;
 - e) Tudo o que possa ser considerado de relevante para a descoberta da verdade material.

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

3. A Direcção da **F.P.R.** deve remeter ao Conselho de Disciplina todas as participações de infracções disciplinares que lhe forem remetidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua recepção.

Artigo 49º

(Das Diligências Preliminares)

1. O Conselho de Disciplina, após prévia análise e eventual investigação preliminar dos factos participados e respectivos elementos probatórios, adoptará no prazo de 15 (quinze) dias, um dos seguintes procedimentos:
2. Arquivamento liminar da participação ou do auto, por ausência de fundamento para a instauração de procedimento disciplinar;
 - a) Arquivamento liminar da participação ou do auto, por ausência de fundamento para a instauração de procedimento disciplinar;
 - b) Nomeação de Instrutor com adequada formação jurídica, para instrução do procedimento disciplinar, no qual se incluem todas as diligências do processo, mesmo as prévias à acusação;
 - c) Citação do presumível agente infractor da intenção de o punir com pena de **advertência**, repreensão **por escrito**, multa **de €250,00 (duzentos e cinquenta euros)** ou suspensão até 30 (trinta) dias, caso se entenda que essa pena é proporcional e adequada às circunstâncias do caso concreto e à infracção cometida.
3. O Conselho de Disciplina da **F.P.R.** dará imediato conhecimento à Direcção da **F.P.R.**, do despacho de arquivamento previsto na alínea a) do número anterior.
4. O secretariado da **F.P.R.** apoiará o Conselho de Disciplina nas diligências, contactos e comunicações, que para tal se considerar necessário.
5. Quando a participação for notoriamente infundada e apresentada dolosamente no intuito de prejudicar outrem, contendo matéria difamatória e injuriosa, deverá o facto ser participado aos órgãos competentes para efeitos de abertura do adequado procedimento disciplinar se o participante for **Entidade ou Agente Desportivo** ou outra pessoas singular ou colectiva filiada na **F.P.R.**.

Artigo 50º

(Do Instrutor)

1. Se o instrutor nomeado for membro de um órgão da **F.P.R.**, estas suas funções prevalecem sobre quaisquer outras que tenha a seu cargo, podendo determinar-se, quando tal seja exigido pela natureza e complexidade do processo, que aquele fique exclusivamente adstrito à função de instrutor.

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

2. A atividade de Instrutor ~~é remunerada, devendo a remuneração constar de nota de honorários e despesas a juntar aos autos com a decisão final do processo para efeitos de ser incluída na conta de custas, nos termos do presente regulamento~~ não será remunerada se se tratar de membro de órgão da F.P.R.. No caso de instrutor nomeado que não seja membro de órgão da F.P.R., deve a remuneração constar de nota de honorários e despesas a juntar aos autos com a decisão final do processo para efeitos de ser incluída na conta de custas.
3. ~~Quando o Conselho de Disciplina da F.P.R. nomeia Instrutor, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo anterior, o presumível agente/infractor, o participante ou o ofendido, poderão deduzir a suspeição do Instrutor do processo disciplinar, no prazo de cinco dias após o conhecimento da sua nomeação, caso exista motivo sério ou grave, adequado a gerar desconfiança sobre a imparcialidade do Instrutor.~~
4. O Instrutor nomeado poderá deduzir escusa, em qualquer fase processual, caso exista motivo sério ou grave que possa pôr em causa a sua imparcialidade ou o adequado exercício das suas funções. No caso de pedido de escusa apresentado pelo instrutor, o Conselho de Disciplina deliberará por despacho fundamentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sendo certo que, em caso de aceitação da respetiva escusa, será nomeado novo instrutor no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a decisão.
5. ~~Caso se verifique alguma das situações mencionadas nos números anteriores, o Conselho de Disciplina da F.P.R. deliberará por despacho fundamentado, no prazo máximo de cinco dias.~~

Secção III

Dos Processos Disciplinares

Artigo 51º

(Das Formas)

1. O procedimento disciplinar poderá assumir ~~a forma de processo sumário, disciplinar e de revisão.~~ as seguintes formas:
 - a) sumário, que se aplica às infrações disciplinares a que correspondem penas de advertência, repreensão por escrito, multa de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) ou suspensão até 30 (trinta) dias;
 - b) disciplinar, que se aplica a todas as infrações não previstas na alínea anterior;
 - c) de revisão, quando se verifiquem circunstâncias ou meios de prova suscetíveis de demonstrar a inexistência dos factos que influíram decisivamente na condenação e não tenham podido ser utilizados pelo arguido em processo sumário ou disciplinar.
2. ~~O processo sumário aplica-se às infrações disciplinares a que correspondem penas de Advertência, Repreensão por escrito ou Suspensão até 30 dias.~~

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

- ~~3. O processo disciplinar aplica-se às infracções não previstas no número anterior.~~
- ~~4. O processo de revisão admite-se quando se verifiquem circunstâncias ou meios de prova susceptíveis de demonstrar a inexistência dos factos que influíram decisivamente na condenação e não tenham podido ser utilizados pelo arguido em processo sumário ou disciplinar.~~
5. Em caso de séria e justificada dúvida, e para efeitos de inequívoca qualificação e delimitação de ocorrências e seus autores, poderão os órgãos disciplinares competentes promover as diligências que se afigurem necessárias ao seu esclarecimento.
6. Por sua iniciativa ou a requerimento das partes interessadas, poderão os órgãos disciplinares competentes socorrer-se para averiguação, qualificação e delimitação de ocorrências e seus autores, de meios técnicos, tais como gravações, filmes, vídeos ou análogos.

Artigo 52º

~~(Do~~ Processo Sumário)

1. Os atos e termos do processo sumário são apenas os elementares e necessários, reduzidos ao mínimo indispensável ao conhecimento e boa decisão da causa.
2. A acusação deve ser sucinta e não tem obrigatoriamente de ser articulada, podendo até, ser substituída pelo auto de notícia da entidade ou entidades que tenham participado o facto ao Conselho de Disciplina da **F.P.R.**, desde que aquele se mostre suficientemente esclarecedor dos factos imputados ao arguido.
3. A acusação será notificada ao agente/infractor/arguido, para que este, no prazo de 10 (dez) dias, se pronuncie e se defenda, juntando prova documental e/ou testemunhal ~~aos termos do número seguinte.~~
4. A prova testemunhal do arguido está limitada a ~~uma testemunha, e exclusivamente, nos casos em que o Conselho de Disciplina deliberar que a pena possa ser de suspensão.~~ **um máximo de 3 (três) testemunhas por cada facto.**
5. O auto de participação, quando proveniente de qualquer Órgão Social da **F.P.R.**, faz fé em juízo até prova em contrário.
6. ~~Das deliberações em processo sumário será sempre dado cumprimento ao disposto no nº 1 do artigo 46º.~~

Artigo 53º

~~(Do~~ Processo Disciplinar)

1. O processo disciplinar é instaurado por deliberação exclusiva do Conselho de Disciplina da **F.P.R.**, ~~competência atribuída pelos Estatutos da F.P.R.~~

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

2. O processo disciplinar é de investigação sumária, devendo proceder-se às diligências estritamente necessárias para o apuramento da verdade dos factos típicos que possam constituir infracção disciplinar.
3. O processo disciplinar terá por base a participação, queixa, relatório da equipa de arbitragem, do presidente da comissão organizadora ou qualquer outro relatório proveniente de Órgãos ou membros de Órgãos da **F.P.R.** que possam contribuir para a sua decisão.

Artigo 54º

(~~Da~~ Acusação)

1. Recolhidos os elementos a que se refere o nº 3 do artigo anterior, e desde que as informações e factos sejam suficientemente esclarecedores quanto à sua definição, nomeadamente, quanto à identificação do arguido e dos elementos típicos da infracção, das circunstâncias em que a mesma decorreu, seu tempo e modo, o instrutor deverá deduzir a respectiva acusação, juntando ao processo o cadastro do arguido.
2. A fase preliminar, instrução e acusação deverão ser efectuadas no prazo de quarenta dias a contar da data na notificação da instauração do processo disciplinar ao Instrutor nomeado, só podendo o referido prazo ser excedido por deliberação do Conselho de Disciplina, sob proposta fundamentada do Instrutor.
3. O Instrutor deverá ouvir o arguido, a requerimento deste ou sempre que o entender conveniente, até se concluir a fase da instrução.
4. O Instrutor deverá ouvir outras testemunhas ou participantes que considerar convenientes para a descoberta da verdade material. ~~nomeadamente, aqueles que no decurso da investigação, sejam indicados pela Direcção da F.P.R..~~
5. Na acusação o Instrutor deduzirá, de forma articulada, os factos cometidos pelo arguido, indicando as disposições regulamentares infringidas, o prazo para defesa, a audiência ou não do arguido, e referindo nos termos regulamentares, a pena a aplicar.
6. Sempre que julgar suficiente a prova produzida, o Instrutor poderá indeferir por despacho fundamentado qualquer requerimento de produção de prova.
7. Tendo sido instaurado mais de um processo contra o mesmo agente/infractor/arguido, serão os processos apensados ao processo da infracção em abstracto mais grave, ou ao que primeiro tiver sido instaurado em caso de igual gravidade.

Artigo 55º

(~~Da~~ Defesa)

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

1. A acusação será notificada ao arguido, por carta registada com aviso de recepção, indicando-lhe que a partir da referida notificação, terá um prazo de ~~10 (dez)~~ 15 (quinze) dias para apresentar a sua defesa, por escrito e de forma articulada.
2. Se não for possível a notificação nos termos do número anterior, será publicado aviso em jornal diário de grande audiência, no sítio oficial da **F.P.R.** na internet e em edital exposto na sede da **F.P.R.**, citando-o, para a apresentação da sua defesa em prazo não inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação ou afixação.
3. O referido aviso deve conter apenas que se encontra pendente processo disciplinar contra o arguido e o prazo para apresentar defesa.
4. O arguido poderá constituir advogado em qualquer fase do processo, nos termos gerais do direito, o qual assistirá, querendo, a interrogatórios ou inquirições.
5. Após receber a acusação, o arguido ou quem o represente, poderá examinar o processo, na sede da **F.P.R.** dentro do horário normal de expediente, ou noutro local a acordar com o Instrutor, em data e hora previamente acordadas, sendo que todas as despesas indispensáveis para tal serão da responsabilidade do interessado.
6. A falta de apresentação da defesa por parte do arguido dentro do prazo fixado pelo instrutor para o efeito, vale como efectiva audiência do arguido para todos os efeitos legais.
7. Com a sua defesa, assinada pelo próprio ou por seu representante, o arguido deverá juntar o rol de testemunhas, com o limite máximo de 3 (três) testemunhas por cada facto, juntando os documentos que entender necessários e requerendo outras diligências, as quais poderão ser recusas por despacho fundamentado do Instrutor.
8. O arguido indicará os factos a que as testemunhas indicadas deverão ser inquiridas, não podendo depor sobre outros não indicados.
9. A inquirição das testemunhas realizar-se-á em data e hora que o Instrutor determinar, nas instalações da sede da **F.P.R.** **ou noutras por motivo devidamente fundamentado e** com a ressalva constante dos dois números seguintes.
10. Sempre que a natureza das provas a produzir pela acusação ou pela defesa, designadamente, no que respeita às declarações do arguido e à inquirição das testemunhas indicadas, tornar aconselhável que as diligências da instrução se efectuem fora da sede da **F.P.R.**, o Conselho de Disciplina, a requerimento de qualquer interessado, poderá ordenar que a instrução ou parte dela se realiza noutro local. ~~-, valendo quanto a esse local e para essa situação o disposto no n.ºs 2 e 3.~~
11. De acordo com o número anterior, quando requerida pelo arguido ou testemunha, as despesas e encargos a que a mesma der lugar, nomeadamente, com a deslocação do Instrutor, com o espaço físico e meios técnicos necessários para o efeito, serão da responsabilidade do requerente.

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

12. Quando uma testemunha, devidamente convocada, faltar à inquirição e não apresentar justificação no prazo de 24H (vinte e quatro horas), considera-se a inquirição efectuada, para todos os efeitos legais.

Artigo 56º

(Da Decisão)

1. Finda a Instrução do processo, o Instrutor deve elaborar, no prazo de dez dias, um relatório completo e sucinto, donde conste a existência material das infracções, sua qualificação e gravidade, assim como a pena que entender justa, ou, em alternativa, a proposta para que os autos se arquivem por ser insubsistente a acusação.
2. A decisão final do processo deliberada pelo Conselho de Disciplina da **F.P.R.**, será sempre escrita e devidamente fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a recepção do relatório final do Instrutor do processo mencionado no número anterior, podendo este Conselho, caso assim o entenda, aderir à proposta e fundamentação apresentadas pelo Instrutor do processo.
3. A pena ou proposta apresentada pelo Instrutor do processo não vincula o Conselho de Disciplina, podendo este, sempre que assim o entenda, devolver o processo ao Instrutor para a realização de novas diligências que lhe pareçam indispensáveis.
4. Na decisão final do processo disciplinar, deverá ter-se em consideração a gravidade e as consequências dos actos praticados, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes. ~~designadamente, a conduta anterior do arguido.~~
5. ~~A decisão final será notificada ao arguido e ao Instrutor, nos termos do disposto no artigo 56º do presente regulamento.~~
6. A pena começa a produzir os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação do arguido, ou não podendo este ser notificado, 15 (quinze) dias após a publicação do aviso, nos termos do nº 2 do artigo 57º do presente regulamento, caso não haja recurso da decisão.

Artigo 57º

(das Custas)

1. Sempre que haja condenação por infracção disciplinar, os infractores estão sujeitos também a condenação em custas do processo.
2. A condenação em custas implica a perda a favor da **F.P.R.** dos preparos efectuados.
3. No caso de absolvição do arguido ser-lhe-ão devolvidos todos os preparos efectuados.
4. Para o cômputo das custas do processo, serão consideradas as despesas administrativas com comunicações e notificações, honorários e outros encargos processuais, definidas no regimento do Conselho de Disciplina.

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Artigo 58º

(Do Processo de Revisão)

1. O prazo para o requerimento inicial do processo de Revisão é de 30 (trinta) dias a contar da data em que o interessado teve conhecimento ou obteve a possibilidade de invocar circunstâncias ou meios de prova susceptíveis de demonstrar a inexistência dos factos que influíram decisivamente na condenação e que constituem o fundamento da revisão.
2. A admissibilidade da apresentação do requerimento de Revisão caduca no prazo de 12 (doze) meses após a notificação ao interessado da pena que lhe foi aplicada.

Artigo 59º

(Do Preparo Inicial)

1. Com a apresentação do requerimento da Revisão, o interessado deverá pagar o preparo inicial nos termos do regimento do Conselho de Disciplina da **F.P.R.**, que será devolvido no caso de provimento de Revisão, ou entrará em contas de custas em caso de condenação.
2. O não pagamento do preparo importa a não aceitação e desentranhamento do requerimento de revisão.

Artigo 60º

(Dos Trâmites do Processo de Revisão)

1. O requerimento inicial de Revisão será dirigido ao Presidente do respectivo Conselho, de forma articulada, indicando as circunstâncias e meios de prova não considerados na condenação que ao interessado pareçam justificar a Revisão e instruído com os documentos indispensáveis para tal.
2. Recebida a petição inicial de Revisão, o Conselho deliberará o indeferimento liminar quando reconheça a sua manifesta falta de fundamentação e consequente improcedência.
3. No caso de ser concedida a Revisão, o Conselho competente ordenará a apensação do processo ao expediente, quando for caso de deliberação em processo sumário ou processo disciplinar, enviando-se ao departamento competente para imediata distribuição, nomeação de instrutor e registo no livro competente.
4. O instrutor informará em relatório sucinto, depois de ter recolhido os elementos de prova estritamente necessários, seguindo-se, no que lhe for aplicável, o disposto regulamentarmente.

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Artigo 61º

(~~Des~~ Efeitos)

1. A revisão não tem efeitos suspensivos, não suspende o cumprimento da pena aplicada em anterior decisão, nem dos respectivos efeitos.
2. No caso de ser julgada procedente, a Revisão revoga ou altera a deliberação anterior, sendo que o registo da pena será modificado nos termos do referido acórdão de Revisão.
3. Com o trânsito em julgado do recurso de Revisão caduca o direito à interposição de novo recurso.

Secção IV

Da reclamação e dos Recursos

Artigo 62º

(~~Sua~~ Admissão)

1. Das decisões do Instrutor caberá reclamação para o Conselho de Justiça da **F.P.R.**
2. Se o Conselho de Justiça da **F.P.R.** não se pronunciar sobre a reclamação, no prazo de 5 (cinco) dias após a sua recepção, deverá considerar-se indeferida a reclamação.
3. Cabe recurso para o Conselho de Justiça por parte do arguido ou terceiro legitimamente interessado:
 - Das decisões e deliberações do Conselho de Disciplina;
 - Das decisões disciplinares relativas a questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares directamente respeitantes à prática da própria competição desportiva, seja ou não obrigatória a instauração de processo disciplinar.
4. Das deliberações do órgão de disciplina ou decisões do órgão de justiça cabe recurso, nos termos da Lei, para o Tribunal Arbitral do Desporto.

Artigo 63º

(~~De~~ Consulta de Processos)

Os interessados ou seus representantes, poderão consultar ou fotocopiar na Secretaria da sede da **F.P.R.** todos os documentos que não se encontrem em segredo de justiça, dos processos donde constem as deliberações disciplinares de que pretendam recorrer ou hajam recorrido, desde que o façam durante o período normal de funcionamento do expediente.

Federação Portuguesa de Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Artigo 64º

(~~Des~~ Prazo e Efeitos)

1. Os recursos devem ser interpostos, sob pena de transitarem em julgado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de notificação ao arguido da sanção que lhe foi aplicada.
2. A interposição do recurso terá efeito suspensivo.
3. Recebido o recurso, o Conselho de Justiça, enquanto tribunal de recurso, deverá reunir no prazo de ~~dez~~ 25 (vinte e cinco) dias, e a sua decisão está limitada à matéria de facto apurada no processo de cuja sanção se recorre.
4. Após o respectivo trânsito em julgado, as decisões do Conselho de Disciplina e/ou do Conselho de Justiça da **F.P.R.**, deverão ser publicadas no seu sítio oficial na internet.

Título III

Disposições Finais

Artigo 65º

(~~De~~ Destino das Multas)

O montante das multas aplicadas, ~~nos termos do presente Regulamento de Disciplina,~~ reverterá para a Federação Portuguesa do Remo e será destinado à promoção da modalidade do Remo.

Artigo 66º

(~~Da~~ Integração de Lacunas)

Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na execução do presente Regulamento de Disciplina serão resolvidas pelo Conselho de Justiça da **F.P.R.**, a requerimento da Direcção da **F.P.R.** ou de qualquer interessado, enquanto parte legítima.

Artigo 67º

(~~Da~~ Entrada em Vigor)

~~O presente Regulamento foi aprovado em Reunião de Direcção de 30 de Setembro e ratificado em Assembleia-Geral de 11 de Outubro de 2014.~~

O presente Regulamento foi aprovado em Reunião de Direcção de 30 de outubro e ratificado em Assembleia-Geral de 1 de dezembro de 2023.

Federação Portuguesa do Remo

Doca de Santo Amaro, 1350-353 Lisboa, Portugal; NIF: 501 545 778

E-mail: geral@fpremo.pt

Telefone: [+ 351] 213 929 840